



— BIBLIOTECA —

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 162

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1965

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

RELAÇÃO DO-19

PORTARIAS

Do Presidente do I.B.G.E.

N.º 171, de 24-6-65 — Proc. CNE nº 13.310-64 — Demite, de acordo com o artigo 207, item II, e respectivo § 1.º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Egon. Martignago, do cargo de Agente de Estatística, classe A, nível 10, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I.R. no Estado de Santa Catarina, por infringência do disposto no artigo 31, item II, da referida Lei e comprovado abandono de cargo.

N.º 173, de 24-6-65 — Proc. CNE nº 3.983-65 (IR-RS) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 15 de março de 1965, a Gildo Willadino, do cargo de nível 19 da série de classes de Estatístico, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

N.º 177, de 24-6-65 — Proc. CNE nº 7.173-65 (IR-RJ) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 5 de abril de 1965, a João Vieira dos Santos, do cargo de nível 13-A da série de classes de Técnico de Contabilidade, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

N.º 188, de 30-6-65 — Aposenta, de acordo com o artigo 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 8 de junho de 1965, Maria José de Castro Seixas, no cargo de nível 12-A da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com proventos correspondentes a 22-30 (vinte e dois trinta avos) do vencimento do referido cargo.

N.º 190, de 2-7-65 — Proc. número 13.037-64 (IR-RS) — Aposenta, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, João Pinto Teixeira, no cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

N.º 194, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 562, de 22-10-63, do Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Be-

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

nedito Bueno de Oliveira para exercer o cargo de nível 10-A, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do mesmo Conselho.

N.º 195, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 562, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Albino Marcondes para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do mesmo Conselho.

N.º 196, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 550, de 22-10-63, do Conselho, digo, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Diomário Bento de Souza para exercer o cargo de nível 10-A, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 197, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 539, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou José Fernando Bitencourt Lomônaco para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 198, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 569, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou José Maria Moraes dos Santos, para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 199, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 546, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Lázaro Alves Moraes para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 200, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o arti-

go 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 577, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Lécio Nunes para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 201, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 555, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Lupércio Valejo, para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 202, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 543, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Miguel Molina para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 203, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 540, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Olavo Hanssen, para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 204, de 6-7-65 (IR-SP) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Portaria nº 579, de 22-10-63, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Valter Moreira Lagoa para exercer o cargo de nível 10-A, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho.

N.º 205, de 7-7-65 (Proc. 5.971-65) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, e a partir de 23 de abril de 1965, a Eny Simões Baptista, do cargo de nível 7-A da série de classes de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

N.º 206, de 8-7-65 — Proc. CNE nº 7.661-65 (IR-SP) — Concede exo-

neração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e a partir de 30 de março de 1964, a Dinorah Pinto Varela, do cargo de nível 7-A da série de classes de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

N.º 211, de 12-7-65 — Proc. 6.654-65 (IR-PR) — Nomeia, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Emílio Grabowski, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 10-C, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Milton Lodeliro Barbosa.

N.º 210, de 12-7-65 — Proc. CNE nº 6.654-65 — (IR-PR) — Exonera, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Milton Lodeliro Barbosa — Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 10-C, do mesmo Quadro.

N.º 213, de 15-7-65 — Proc. CNE nº 13.315-63 — Concede exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e a partir de 30 de setembro de 1963, a Ruth Pompeu Albertino, do cargo de nível 12-A da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

Do Inspetor Regional de Alagoas:

N.º 101, de 1-2-64 — Processo número 8.524-65 — Designa Pedro Leão de Menezes, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Secretário do Inspetor Regional, símbolo 13-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Elói Loureiro Brandão Sá.

Do Inspetor Regional da Paraíba:

N.º 50, de 10-6-65 — Proc. número 7.878-65 — Designa Neusa Rodrigues de Macedo, Correntista, nível 7, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Econômico e Financeiro, símbolo 4-F, em vaga decorrente da dispensa de João de Deus Rafael.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

N.º 152, de 18-6-65 — Proc. número 8.377-65 — Designa Pedro do

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Bastos Capelão, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor III (SI-3), da Seção de Estatística do Interior, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga criada pelo Decreto nº 52.284, de 22 de julho de 1963.

DESPACHOS

Do Chefe do Serviço de Pessoal: Na portaria nº 62, de 8-2-60, referente à nomeação interina de Elza Maria Diniz da Silva, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivada a partir de 9 de maio de 1965 no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962.

Na portaria de 18-3-1949, referente à admissão do servidor Aurélio Marques dos Santos, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente portaria fica agregado no Quadro de Pessoal da Administração Central, com os vencimentos da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Agência Distrital a partir de 10 de setembro de 1962, de acordo com o disposto no artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, que disciplinou a situação dos funcionários amparados pela Lei número 1.741, de 22-11-52, e tendo em vista o despacho de 6-5-65, exarado pelo Presidente do IBGE, a fls. 6v. do processo 18.086-64, declarando-se em consequência, vago o cargo de Estatístico, nível 20-B, do mesmo Quadro e do qual era titular o interessado. Combinam-se, ainda, referidos dispositivos com o Artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962.

Proc. nº 8.042-62 — Na Portaria s-nº, de 27-8-47, relativa a Artur Ferreira da Silva, foi lançada a seguinte apostila: "De acordo com o disposto no artigo 60 da Lei número 3.780, de 12-7-60, e tendo em vista

o que consta do processo nº 8.042-62 fica o servidor a quem se refere a presente portaria agregado ao Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, no cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 1-C, de Secretário-Geral do mesmo Conselho, a partir de 23 de março de 1965, declarando-se, em consequência, vago o cargo de nível 20 da série de classes de Estatístico, do referido Quadro.

Proc. nº 8.042-62 — Na Portaria s-nº de 30-9-46, relativa a Valdemar Cavalcanti, foi lançada a seguinte apostila: "De acordo com o disposto no artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.516-64, fica o servidor a quem se refere a presente portaria agregado ao Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, no cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 1-C, de Secretário-Geral do mesmo Conselho, a partir de 18 de novembro de 1963, transformando-se nessas bases, a agregação no cargo de Diretor, símbolo 4-C, a que se refere a apostila de 2-9-64, do Chefe do Serviço de Pessoal do referido Conselho.

Do Inspetor Regional do Pará

Waldomiro Gentil dos Santos — proc. nº 5.635-65 — Deferido. Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação a partir de 13 do mesmo mês e ano.

Antônio Soares Lago Nascimento — proc. nº 5.634-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Eleva-se para 20% a base da gratificação a partir de 29 de março de 1965.

Angelo Corrêa Lobato — proc. número 8.851-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 26 de maio de 1965.

Angelo Castelo Branco Xavier — proc. nº 8.846-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 17 de junho de 1965.

João Pereira da Silva — proc. número 8.791-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 27 de maio de 1965.

João Alvaro Fernandes Lima — proc. nº 3.005-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 18 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Piauí

João de Almeida Lira — proc. número 8.159-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação a partir de 14 de maio de 1965.

Humberto Gualberto de Alencar — proc. nº 8.912-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação a partir de 14 de abril de 1965.

Hermes Nogueira Portela — processo nº 8.913-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 30% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 35% a base da gratificação a partir de 17 de junho de 1965.

Raimundo Fonseca de Rezende — proc. nº 8.909-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Orlando Alencar Lustosa — processo nº 5.802-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 6 de janeiro de 1964.

Alfredo Mendes Ribeiro Soares — proc. nº 8.158-65 — Elevada para 25%, a partir de 2 de abril de 1965, a base da gratificação adicional concedida ao servidor.

Elias Borges do Rêgo — proc. número 8.160-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 2 de junho de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul

Paulo Miguel Câmara de Castro — proc. nº 7.985-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 22 de maio de 1965.

Antônio Tertuliano da Cunha — Processo nº 4.900-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15%

sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação a partir de 15 de março de 1965.

José Luiz de França — Processo nº 1.921-65 — Elevada para 25% a partir de 16 de janeiro de 1965, a base da gratificação adicional concedida ao servidor.

Do Inspetor Regional da Paraíba:

Nº 49, de 9-6-65 — Processo número 7.878-65 — Designa Moacir Cavalcanti de Albuquerque — Correntista, nível 7, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 5-F, em vaga decorrente da dispensa de Hélio de Caldas Barros.

Do Inspetor Regional de Pernambuco:

José Pereira de Barros Araújo — Processo nº 8.868-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 27 de maio de 1965.

Edson Querino Ferreira — Processo nº 7.892-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 27 de maio de 1965.

Do Inspetor Regional de Sergipe:

Maria Marques de Santana — Processo nº 4.555-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 16 de março de 1965.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Julio Francisco de Moura — Processo nº 5.638-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 15 de março de 1965.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Morácio Lemes Sales — Processo nº 18.679-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 15 de setembro de 1960.

Antônio José de Oliveira Junior — Processo nº 8.482-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 19 de março de 1965.

Fernando Dias das Virgens — Processo nº 8.488-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 9 de março de 1965.

Galdino Rodrigues Andrade — Processo nº 8.490-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 10 de abril de 1965.

Hélio Gonçalves Barbosa — Processo nº 8.491-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 22 de janeiro de 1965.

Onésia Marta Pedersoli Pereira — Processo nº 8.382-65 — Concedida ao

servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 29 de março de 1965.

Hélio Alves — Processo nº 8.494-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Vasco Ferreira da Silva — Processo nº 8.128-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 4 de abril de 1965.

Raimundo Soares de Matos — Processo nº 8.493-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Espírito Santo:

Gleicé Yee — Processo nº 5.785-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Ney Ribeiro da Silva — Processo nº 8.086-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 30 de abril de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Areny Alves Andrade — Processo nº 3.506-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 7 de janeiro de 1965.

Aureo Sobreira do Vale — Processo nº 3.583-65 — Elevada para 25%, a partir de 21 de janeiro de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço concedida ao servidor.

José Teixeira Lemgruber — Processo nº 8.673-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 6 de março de 1965.

Ana Maria de Souza Cruz — Processo nº 9.048-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Francisco Soares de Vasconcelos — Processo nº 7.331-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Erache Cândido de Souza — Processo nº 6.874-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 16 de março de 1965.

José Cavalcante de Albuquerque — Processo nº 3.581-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 11 de janeiro de 1965.

Maria José de Vasconcelos Neto — Processo nº 8.097-65 — Elevada para 25%, a partir de 15 de abril de 1965, a base da gratificação adicional concedida ao servidor.

Enio Monrales Moulin — Processo nº 7.576-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir

de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 10 de maio de 1965.

Yolanda Magalhães de Castro Fonseca — Processo nº 3.582-65 — Elevada para 30%, a partir de 18 de janeiro de 1965, a base da gratificação adicional concedida ao servidor.

Almir Pereira — Processo nº 7.573, de 1965 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação adicional, a partir de 21 de abril de 1965.

Vicente do Nascimento Netto — Processo nº 1.582-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 7 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de São Paulo:

Amando Leonardo Pereira da Fonseca — Proc. nº 6.759-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 27 de fevereiro de 1965.

Melchior Jahnel — Processo número 19.238-62 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 18 de maio de 1960.

Carlos Catelli — Processo nº 6.760 de 1965 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 27 de dezembro de 1961.

Do Inspetor Regional do Paraná:

Guilherme Affonso Martins — Processo nº 8.432-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 27 de março de 1965.

Adolpho Goes — Processo nº 8.430 de 1965 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 15 de abril de 1965.

João Batista Mendes Gonçalves — Processo nº 5.646-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nelson Ribeiro Coelho — Processo nº 5.955-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 9 de abril de 1962, data da sua efetivação.

Antônio de Souza — Processo número 8.428-65 — Elevada para 25%, a partir de 9 de abril de 1965, a base da gratificação adicional concedida ao servidor.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Hélio Victor Kochenborger — Processo nº 8.388-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 14 de abril de 1965.

Do Inspetor Regional de Mato Grosso:

Nelson de Souza Pinheiro — Processo nº 5.995-65 — Elevada para 25%, a partir de 28 de março de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço concedida ao servidor.

Euy Cabral — Processo nº 7.600-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação a partir de 26 de março de 1965.

Alteração de Cadastro

Registra-se a vacância, ocorrida em 5 de março de 1965, do cargo de nível 7-A da série de classes de Auxiliar de Portaria, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento do seu ocupante, Manoel dos Anjos Mascarenhas.

Comissão Censitária Nacional

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 4 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre o sistema de compras de material, execução de obras e contratação de serviços de terceiros no Serviço Nacional de Recenseamento e dá outras providências.

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de atualizar as normas que regulam o sistema de compras de material estabelecido na Resolução CCN nº 37, de 16 de janeiro de 1963;

Considerando, ainda, ser imprescindível melhor disciplinar a execução de obras e a contratação de serviços de terceiros no Serviço Nacional de Recenseamento;

Considerando que a Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964 e Parecer do Consultor Geral da República, de 14-5 de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 28-5-65, deram novo tratamento à matéria, as quais, no que couber, devem se ajustar às peculiaridades do Censo, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aquisição de material e de equipamento, a contratação de serviços de terceiros ou de execução de obras sob o regime de empreitada, regulam-se pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º Compete, em princípio, ao Serviço de Pessoal, Material e Comunicações, através da Seção de Material, a iniciativa para as aquisições de material permanente e de consumo, excetuados os casos previstos nesta Resolução.

Art. 3º As aquisições e os contratos de que cuida o artigo 1º serão efetivados mediante a adoção prévia dos seguintes processos:

- a) concorrência pública;
- b) concorrência administrativa;
- c) coleta de preços.

Art. 4º São competentes para julgar os processos, à vista das propostas e dos pareceres e autorizar as despesas realizáveis sob as condições instituídas no artigo 3º:

I — O Presidente do Instituto, quando a operação, por seu vulto e montante, exigir a aplicação do regime de concorrência pública;

II — O Diretor Executivo do S.N.R., nos casos das alíneas b e c do artigo 3º.

Art. 5º Em qualquer hipótese, as aquisições de material ou a contratação de serviços de terceiros só poderão ser efetivadas se houver saldo disponível na verba própria e recursos financeiros não comprometidos aos encargos ordinários do respectivo órgão.

Parágrafo único. Os titulares, aos quais é conferida competência na forma do artigo 4º, responderão pelos atos praticados em desacordo com esta Resolução, cabendo à Divisão de Administração verificar a sua fiel observância.

CAPÍTULO II

Das concorrências

Art. 6º As aquisições de material, equipamentos e a contratação de serviços ou obras, tendo em vista o montante das despesas, far-se-ão de acordo com as seguintes disposições:

a) concorrência pública, para as operações de valor igual ou superior a quinhentas (500) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

b) concorrência administrativa para execução de serviços e obras ou aquisição de material e equipamento de valor igual ou superior a oitenta (80) e inferior a quinhentos (500) vezes o maior salário-mínimo.

Art. 7º As hipóteses de dispensa de concorrência pública ou administrativa serão processadas na conformidade do que dispõe a Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, ocorrendo as seguintes circunstâncias:

a) aquisição e execução de serviços ou obras que, por motivo de interesse nacional, a juízo do Presidente da República, não permitirem publicidade ou demora do processamento das concorrências;

b) aquisição e execução de serviços ou obras que, por circunstâncias especiais ou imprevistas, forem consideradas de caráter urgente a juízo do Presidente da República;

c) aquisição de materiais que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como a execução de serviços dependentes de profissionais de notória especialização, a critério do Ministro de Estado;

d) arrendamento ou aquisição de imóveis destinados ao serviço público, quando tiverem características especiais, a juízo do Ministro de Estado;

e) quando não houver acudido nenhum proponente a uma licitação anterior.

Art. 8º A concorrência pública far-se-á por meio de edital divulgado durante, no mínimo, três (3) dias, consecutivos ou não, no órgão oficial da Unidade da Federação onde a mesma se realizar ou afixado em local de fácil acesso ao público, durante dez (10) dias pelo menos.

Parágrafo único. No último caso neste artigo, far-se-á o aviso correspondente no órgão oficial e em outros diários de grande circulação local ou regional.

Art. 9º As concorrências administrativas far-se-ão por meio de solicitações escritas, expedidas sob protocolo, aos fornecedores e às empresas especializadas em prestação de serviços ou execução de obras.

Art. 10. Pode ser estabelecido o regime de concorrência permanente ou de registro de preços para fornecimentos ordinários de material, desde que o titular do órgão interessado, dentro dos limites de sua competência o julgue mais vantajoso para o serviço e obtenha, para isso, prévia concordância do Presidente do Instituto.

Parágrafo único. Os fornecedores ou empresas serão inscritos no órgão administrativo competente, de acordo com as instruções que forem expedidas, indicando a qualidade, características, preços e demais elementos relacionados com o material de consumo ou serviços habituais que se proponham a fornecer ou executar.

Art. 11. Os editais (art. 8º) ou solicitações escritas (art. 9º) a serem expedidos, pelo menos quinze (15) dias antes da data marcada para a abertura das propostas, indicarão, além de outras condições e requisitos especiais, em cada caso:

a) dia, hora e local da licitação;

b) quem receberá as propostas;

c) condições de apresentação das propostas;

d) critério de julgamento das propostas;

e) descrição sucinta do objeto da licitação;

f) local em que serão prestadas as informações e fornecidas as plantas,

instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação;

g) prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação;

h) valores de caução para licitação e para contrato, quando for o caso.

Art. 12. O recebimento dos propostas ocorrerá, no dia e hora que forem determinados, na presença dos Chefes de Serviço e da Seção competente.

Art. 13. Logo após o recolhimento dos envelopes, contendo as propostas dos licitantes, serão os mesmos abertos na presença dos pretendentes, sendo as propostas rubricadas, nessa ocasião, pelos chefes do Serviço, da Seção e pelos concorrentes que o desejarem, aos quais será facultado o exame das mesmas.

Parágrafo único. Do ato de recebimento e abertura das propostas, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos Chefes do Serviço, da Seção, pelos servidores e licitantes presentes, da qual constará, em caráter obrigatório, todas as ocorrências verificadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 14. É vedado aos servidores do Instituto prestar quaisquer informações aos concorrentes sobre propostas apresentadas e fazer ou permitir que se façam alterações nas mesmas, ainda que para simples complementação de informes ou esclarecimentos.

Art. 15. Cabe ao Serviço de Pessoal, Material, Comunicações, através da Seção de Material, examinar e instruir os processos de concorrência, os quais subirão, com o parecer e demais peças comprobatórias da operação, à consideração da autoridade competente, observado o que dispõe o artigo 4º, para julgamento final.

Art. 16. O exame das propostas compreenderá:

a) ocorrências registradas na Ata, relativas ao recebimento dos envelopes;

b) observância das normas e instruções da concorrência;

c) autenticidade das propostas e a capacidade do licitante de garantir o fornecimento.

Art. 17. Serão, de plano, recusadas total ou parcialmente:

a) as propostas que contenham emendas, rasuras ou outros vícios essenciais;

b) as propostas que não se conformem com as normas e instruções, que estejam assinadas por pessoas não autorizadas ou que tenham sido apresentadas por firmas inidôneas ou incapazes de assegurar o fornecimento.

Art. 18. O julgamento será feito pela autoridade competente na forma do art. 4º.

Art. 19. Dar-se-á preferência à proposta de menor preço, a menos que seja evidentemente absurda, observadas as condições seguintes:

a) características técnicas determinadas pela Serviço competente;

b) prazo normal de entrega estabelecido nesta Resolução;

c) prazo menor, quando constar cláusula correspondente no edital ou circular;

d) preço global de artigos pertencentes a grupos homogêneos;

e) circunstâncias especiais em cada caso, a critério da autoridade que tenha competência para o julgamento.

§ 1º No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, poderá a autoridade competente determinar nova concorrência entre os mesmos, visando a obter abatimento sobre a oferta empatada.

§ 2º Se nenhum proponente quiser fazer abatimento, poder-se-á proceder a sorteio para decidir a qual deles caberá a adjudicação.

§ 3º Poder-se-á, também dividir a encomenda entre dois ou mais licitantes.

§ 4º O abandono do preço mínimo, por absurdo, não se fará sem que

seja pedido ao proponente que o mantenha ou autorize sua exclusão.

Art. 20. Consideram-se normais os seguinte prazos:

a) dez (10) dias para entrega de pequenas partidas de mercadorias facilmente encontráveis na praça;

b) trinta (30) dias para entrega de grandes partidas de mercadorias facilmente encontráveis na praça;

c) sessenta (60) dias para entrega de pequenas partidas de mercadorias de fabricação nacional sujeitas a encomendas;

d) noventa (90) dias para entrega de grandes partidas de mercadorias de fabricação nacional sujeitas a encomendas;

e) cento e vinte (120) dias para mercadorias importadas sujeitas a encomendas.

Art. 21. Nas concorrências julgadas em função de prazo menor, fica este sujeito a comprovação por parte dos proponentes, a critério da autoridade competente para decidir.

Art. 22. Quando a uma concorrência comparecem menos de três (3) licitantes, poderá ser determinada a expedição de circulares para a coleta de preços, até que se disponha de três (3) elementos para o julgamento.

Art. 23. Se os preços obtidos em concorrência forem notoriamente elevados, em comparação com os correntes na praça e os obtidos em recentes compras, proceder-se-á à coleta de preços e, se for conveniente à anulação da concorrência.

Art. 24. Deverá ser solicitada resposta da firma a que foi endereçada circular, ainda que não disponha de mercadoria ou não queira fazer proposta.

Art. 25. É facultado às autoridades indicadas no artigo 4º, obedecidos os limites de competência ali estabelecidos, a anulação de qualquer concorrência pública e administrativa, à vista de pronunciamento dos órgãos da Divisão de Administração, desde que convenha aos interesses do Censo, bem como recusar o material que não satisfaça às exigências estabelecidas nos editais e circulares, devendo a decisão ser publicada no Boletim de Serviço.

Parágrafo único. Das anulações de concorrências caberá recurso inclusive à Comissão Censitária Nacional, que também poderá deliberar "ex-officio", em qualquer hipótese que se apresente.

Art. 26. A direção do Censo poderá, quando julgar conveniente, exigir caução dos concorrentes, não excedentes de dez por cento (10%) do valor da encomenda.

Art. 27. Para execução de obras sujeitas a concorrência pública será sempre exigido contrato. Nos demais casos, fica a critério da Administração exigí-lo ou não.

CAPÍTULO III

Das coletas de preços

Art. 28. As coletas de preços serão efetuadas para aquisição de materiais e equipamentos e para a execução de serviços de terceiros ou de obras, de valor inferior a oitenta (80) vezes o maior salário mínimo no País.

Art. 29. As coletas de preços far-se-ão mediante carta-convite, expedida sob protocolo a, pelo menos, três (3) licitantes e com cinco (5) dias úteis, no mínimo, de antecedência, em relação à data prevista para a compra.

Art. 30. As propostas formuladas para operações a se efetivarem sob o regime de coleta de preços ficam sujeitas às mesmas condições estipuladas para as que se efetuarem sob o regime de concorrência, no que respeita à clareza, prazo de entrega, preço unitário e global quando for o caso, assinatura de pessoa credenciada a fazê-lo em nome da firma e outras cabíveis.

Parágrafo único. Serão, de pronto, rejeitadas as propostas apresentadas em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, ficando os

órgãos adquirentes estabelecer outras, no interesse do serviço, desde que o façam dentro das diretrizes firmadas nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

Das exigências a serem cumpridas pelos licitantes

Art. 31. Para a inscrição nas concorrências públicas ou administrativa é necessário, além do que for especificamente estabelecido, o cumprimento das seguintes exigências:

a) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

b) prova de cumprimento da Lei dos dois terços (2/3) e das Leis sociais;

c) prova de matrícula ou registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A certidão de inscrição do licitante no Departamento Federal de Compras feita no exercício em que se realizar a concorrência, dispensa a apresentação das provas exigidas neste Artigo.

Art. 32. Os documentos apresentados aos órgãos competentes ao Censo, para fins de concorrência, serão restituídos posteriormente à realização da mesma.

Art. 33. As propostas serão apresentadas à concorrência em uma ou duas vias, conforme for exigido, contendo os seguintes elementos, sob pena de rejeição:

a) nome da firma;

b) discriminação, especificação e indicação da marca e quantidade do material ou do serviço oferecido, segundo os itens, dispostos na mesma ordem constante dos editais e das circulares;

c) declaração, para cada item, do preço unitário e total;

d) indicação quanto ao prazo de entrega, se este não for fixado pelo Censo;

e) assinatura do licitante ou de pessoa por ele credenciada para esse fim;

f) declaração explícita de aceitação das condições da concorrência.

§ 1º As propostas devem ser redigidas com clareza, de preferência datilografadas, sem emendas, rasuras ou outros vícios.

§ 2º As propostas serão entregues em envelopes indecifráveis, que não deixem margem à violação, trazendo externamente o nome do proponente.

§ 3º As propostas podem deixar de abranger todo os itens de um mesmo edital ou circular, devendo, todavia, ser acompanhadas de amostras, catálogos, croquis e outros elementos, quando exigidos.

Art. 34. Não será admitido, em hipótese alguma, o recebimento de propostas para concorrência fora dos prazos estabelecidos.

Art. 35. Somente as propostas que atenderem a todos os requisitos e formalidades enumeradas nesta Resolução poderão ir a julgamento, na forma do artigo 4º, devendo os órgãos do Censo que tenham a incumbência de apreciá-los, propor, em qualquer fase do processo, a impugnação de quaisquer delas, se ficar evidenciada e comprovada a existência de vícios ou dolo no decorrer do processamento, aplicando-se ao culpado ou culpados as sanções cabíveis, na forma da Lei.

Art. 36. Após o julgamento da concorrência, o licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, mesmo que não seja firmado contrato, fica sujeito às sanções que, a critério da direção do Censo ou do Instituto nos termos da Lei, forem consideradas justas.

Art. 37. O valor das cauções ou garantias a que se referem a alínea b do Artigo 11 e o Artigo 26, será recolhido em moeda corrente, em cheques visados ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, na forma que ficar estabelecida pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 38. É da competência do Diretor Executivo determinar o pagamento de despesas realizadas, que tenham sido previamente autorizadas na forma do artigo 4º e realizadas segundo os processos previstos no artigo 3º.

Art. 39. Todos os comprovantes de despesa realizados em decorrência de coleta de preços ou concorrências públicas e administrativas, deverão conter, obrigatoriamente, as características essenciais dos respectivos processos e a indicação da autoridade que proferiu o julgamento.

Parágrafo único. O Serviço Econômico e Financeiro diligenciará sobre o fiel cumprimento das normas prescritas nesta Resolução.

Art. 40. A imprensa e divulgação de publicações periódicas e seriadas, bem como o material de coleta para fins estatísticos, editados pelo Censo, que exijam impressão tipográfica, serão feitos no Serviço Gráfico, mediante prévio empenho da despesa, pelo

Serviço Econômico e Financeiro, com base no orçamento correspondente.

Parágrafo único. Nos casos de confecção de impressos e a aquisição de papéis de expediente utilizados pelos órgãos do Censo, a encomenda será feita, preferencialmente, no Serviço Gráfico, observadas as instruções e condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 41. Qualquer processo de despesa, antes de a mesma ser autorizada pela autoridade competente, com exceção das efetuadas por meio de adiantamento sujeito a posterior comprovação, deverá tramitar pelo Serviço Econômico e Financeiro, a fim de que dele conste informação sobre a existência de saldo disponível na verba em que será empenhada a despesa, na hipótese de sua autorização.

Art. 42. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções e disposições em contrário. — General de Divisão Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

com o art. 132, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 241-DG — Arbitrar em Cr\$... 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 242-DG — Autorizar o pagamento de 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, para o Engenheiro Abelardo Amado de Freitas, Chefe da Seção de Obras, símbolo 1-F, do 2º Distrito Ferroviário, com sede em Salvador (Bahia), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho — Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovada pela Portaria nº 70-DG, de 19 de março de 1965, perfazendo o total de Cr\$ 693.000 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o afastamento, por mais de 30 dias, do Engenheiro, nível 22, Gabriel Roriz, Chefe do Setor de Via Permanente e Instalações da Seção de Fiscalização, símbolo 1-F, do 7º Distrito Ferroviário (Brasília), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho — Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovada pela Portaria nº 70-DG, de 19 de março de 1965, de conformidade com o art. 132, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 245-DG — Arbitrar em Cr\$... 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 246-DG — Autorizar o pagamento de 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, para o Engenheiro Gabriel Roriz, Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo 1-F, do 7º Distrito Ferroviário (Brasília), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho — Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovada pela Portaria nº 70-DG, de 19 de março de 1965, perfazendo o total de Cr\$ 693.000 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 40, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 247-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante o período de 4 a 13 de agosto de 1965, o expediente dos funcionários

abaixo, para atenderem ao acúmulo do serviço existente na Seção de Construções da Divisão de Obras:

I — Nômia Moerbeck Ribeiro Desenhista, nível 12, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 39.333 (trinta e nove mil trezentos e trinta e três cruzeiros);

II — Dália Maria Pinheiro Costa, Escriturária, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

III — Rosa Maria Costa Magalhães, Escriturária, nível 8, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

IV — José Pires Martins — Desenhista, nível 12, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 39.333 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

V — Hildo de Paiva Lemos, Arquivista, nível 7, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros). — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 40, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 248-DG — Prorrogar, nos termos do art. 145, item III e 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o expediente dos servidores abaixo para, no período de 11 a 24 de agosto de 1965, atenderem ao acúmulo do serviço existente no Setor de Medição e Controle da Seção de Construções da Divisão de Obras:

1) Ito Dolabella — Engenheiro, nível 22, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 93.933 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

2) Carlos Alberto Leite Lobo — Oficial de Administração, nível 12, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 39.333 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

3) Hilda Fernandes Barros — Escriturária, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

4) Georgina Ramalho Ferreira — Escriturária, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

5) Enilda Campos Gurgel — Escriturária, nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

6) Aurea Lago, Escriturária, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

7) Carlos Alberto Pereira Marques — Escriturário, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

8) Cirilo de Oliveira Pinto — Auxiliar de Portaria, nível 7, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros). — José Marques Vianna.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 4.376-65 — Constituído de requerimento em que Benedito Farias Cardoso, solicita concessão de quinquênios. — "Concedo" a gratificação adicional de 15%, correspondentes a 3 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço a partir de 30 de junho de 1965 ao seguinte funcionário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, no item 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 200-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante o período de 19 a 30 do mês de julho de 1965, o expediente dos servidores abaixo, a fim de atenderem ao acúmulo do serviço existente na Seção Financeira do Pessoal da Divisão de Administração.

Marcelo Poggi Nogueira de Sá — Oficial de Administração, nível 12, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 39.333 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros).

Nereida Lemos de Carvalho — Oficial de Administração, nível 14, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 45.666 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

Djanira de Souza Oliveira — Escriturária, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

Edith de Proença Fernandes — Escriturária, nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros).

Yone Beltrão de Castro — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros). — José Marques Vianna.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 226-DG — Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilson Fernandes do cargo de Servente nível 5 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, por haver sido o mesmo nomeado para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 27, do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.906-64, resolve:

Nº 228-DG — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nair Martins da Silva, Almoxarife, AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento.

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 240-DG — Designar o Assistente do Diretor da Divisão de Administração, símbolo 5-C — Geraldo de Almeida Carneiro, para servir como elemento de ligação entre este Departamento e o Presidente da Comissão do Ministério da Viação e Obras Públicas incumbida das providências necessárias à mudança dos órgãos do referido Ministério para Brasília. — D.F. — José Marques Vianna.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o afastamento por mais de 30 dias, do Engenheiro, nível 22, Abelardo Amado de Freitas, Chefe da Seção de Obras, símbolo 1-F, do 2º Distrito Ferroviário, com sede em Salvador (Bahia), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho — Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovada pela Portaria nº 70-DG, de 19 de março de 1965, de conformidade

Proc. nº 10.613-64 — Machado, da Costa. — Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço a partir de 1º de janeiro de 1965 aos seguintes funcionários.

Proc. nº 1.626-65 — Armando Martins do Valle.

Proc. nº 1.491-65 — Carmen Avila.

Proc. nº 1.275-65 — David Henrique Segal.

Proc. nº 5.181-65 — Claudio Cavalcanti Sales.

Concedendo 10% correspondente a 2 quinquênios por tempo de serviço ao seguinte funcionário.

Proc. nº 19-DOB-65 — Oswaldo Lyrio.

4º Distrito Ferroviário

Diárias

Proc. nº 5.633-65 — Portaria número 85-VS, de 26 de maio de 1965, Odon da Silva Castro, Desenhista, 14 diárias no valor de Cr\$ 19.080, no total de Cr\$ 267.120 (duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte cruzeiros).

5º Distrito Ferroviário

Proc. nº 5.941-65 — Ordem de Serviço nº 57, de 25 de junho de 1965, João Osvaldo Guanães Mineiro, Motorista, 4 diárias no valor de Cr\$ 13.000, no total de Cr\$ 12.000 (dois mil e dois mil cruzeiros).

6º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE

Diárias

Processos:

Nº 6.831-65 — Portaria nº 107, de 6 de julho de 1965, Deusdedit Araujo, Motorista, 5 diárias no valor de Cr\$ 9.000, no total de Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 108, de 6 de julho de 1965, Manoel Alves Martins, Motorista, 11 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 132.000 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 109, de 6 de julho de 1965, Manoel Alves Martins, Motorista, 5 diárias no valor de Cr\$ 13.200, no total de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 110, de 14 de julho de 1965, José Jeonimo da Silva, Dactilógrafo, 7 diárias no valor de Cr\$ 9.900, no total de Cr\$ 69.300 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 111, de 9 de julho de 1965, Jefferson Salles, Tesoureiro-auxiliar, 9 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 189.000 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 112, de 9 de julho de 1965, João Francisco dos Santos, Motorista, 9 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 108.000 (cento e oito mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 113, de 21 de julho de 1965, Oscar Pinheiro Machado, Condutor, 1 diária no valor de Cr\$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros).

7º Distrito Ferroviário

Diárias

Processo nº 994-65 — Port. 26-VS, de 23 de julho de 1965 — Cyridião Ferreira da Silva — (4) quatro diárias no valor de Cr\$ 18.144, no total de Cr\$ 72.576.

Processo nº 1.143-65 — Port. 27-VS, de 2 de agosto de 1965 — Luiz Alves de Oliveira — (2) duas diárias no valor de Cr\$ 18.144, no total de Cr\$ 36.288.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104-DG, de 16 de maio de 1963, resolve:

Nº 26 — Designar o Engenheiro nível 22 do Quadro desta Autarquia — Cyridião Ferreira da Silva — Chefe do Setor de Tráfego e Economia da Seção de Fiscalização Distrital, símbolo 2-F, para coordenar o transporte do acervo da extinta Residência de Goiânia, para esta sede, no período de 28 a 31 de julho corrente, arbitrando 4 (quatro) diárias, correspondendo, cada uma, a 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente na 22ª Região, Estado de Goiás, Município de Goiânia, na forma do Decreto nº 55.803, de 26-2-65, na importância de Cr\$ 18.144, perfazendo o total de Cr\$ 72.576. — Fernando Levenhagen de Mello, pelo Engenheiro Chefe do 7º D. F.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Engenheiro Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104-DG, de 16 de maio de 1963, resolve:

Nº 27 — Designar o Engenheiro nível 22 do Quadro desta Autarquia — Luiz Alves de Oliveira — Chefe da Seção de Fiscalização Distrital símbolo 1-F, para, junto à administração da Estrada de Ferro Goiás, tratar de assuntos ligados ao projeto do pátio da Estação de Pires do Rio, nos dias 4 e 5 do mês de agosto corrente, arbitrando 2 (duas) diárias, correspondendo, cada uma, a 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente na 22ª Região, Estado de Goiás, Município de Goiânia, na forma do Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, na importância de Cr\$ 18.144, perfazendo o total de Cr\$ 36.288. — Fernando Levenhagen de Mello, Engenheiro Chefe do 7º D. F.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Engenheiro Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 63 — Tornar sem efeito a Portaria nº 49-CDF de 7-6-65, publicada no Diário Oficial de 22-7-65, que designou o Escriturário nível 8, classe "A", do Quadro desta Autarquia — José Carlos Botelho — para substituir o Chefe do Setor de Pessoal da Seção de Administração Distrital, nas suas faltas e impedimentos, em virtude de ter o referido funcionário solicitado exoneração do cargo que ocupava nesta Autarquia. — Fernando Levenhagen de Mello, pelo Engenheiro Chefe do 7º D. F.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Gratificação quinquenal por tempo de serviço

Em 9 de agosto de 1965

Proc. nº 3.163-65 — Geraldo de Almeida Xavier — Motorista CI-401.12.C, matrícula nº 2.021.272, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS., correspondente a 5% do seu vencimento, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 1º de janeiro de 1965.

Em 11 de agosto de 1965

Proc. nº 3.603-65 — José Paulino Jackes, Trabalhador GL-402.1, ma-

trícula nº 2.081.505, do Quadro de Pessoal — P.P. — D.N.O.S., correspondente a 10% de seu vencimento, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 1º de janeiro de 1965.

Proc. nº 6.940-65 — Oscar de Moraes — Feitor GL-401.5, matrícula nº 2.021.255 do Quadro do Pessoal — P.P. — D.N.O.S., correspondente a 5% do seu vencimento, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo a 1º de janeiro de 1965.

Em 12 de agosto de 1965

Proc. nº 7.410-65 — Mylto Leonidio Moço — Lubrificador nível 7, matrícula nº 2.021.271, do Quadro de Pessoal — P.P. — D.N.O.S., correspondente a 5% do seu vencimento, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 1º de janeiro de 1965.

Apostila

Na Portaria nº 252, de 7 de fevereiro de 1963, relativa a nomeação do Procurador de 3ª Categoria Walter da Costa Quintão, foi lavada a seguinte:

O servidor a quem se refere a presente portaria é considerado efetivo a partir de 19 de julho de 1964, para todos os efeitos, nos termos do artigo 36 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964. (Proc. nº 7.150-64).

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

Serviço do Pessoal

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Retificação

No pedido de quinquênio feito pelo servidor Amauri Gilaberte, publicado no Diário Oficial de 15.7.65, fica a importância concedida, retificada para Cr\$ 6.350, a partir de 1 de janeiro de 1965 (Processo nº 494-65).

No pedido de quinquênio feito pelo servidor Jorge de Oliveira Rodrigues publicado no Diário Oficial da União de 15.7.65, fica a importância concedida, retificada para Cr\$ 6.850 a partir de 1º de janeiro de 1965 (Processo nº 347-65).

7º Distrito

Resumo da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinários nº 1-65, relativa ao mês de fevereiro de 1965.

Processo nº 957-65.

Nome, Matrícula, Cargo ou Função, Total por Pagar Cr\$ — Luiz Barbosa Rodrigues — 2.083.015 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; José Gregório — 2.083.013 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Fernando Lyra — 2.113.399 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Dalton Pizzol — 2.113.397 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Total Geral: Cr\$ 66.400; (sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0. — Despesas correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0. — Pessoal; 0.2.0.0. — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Vitória, 1º de junho de 1965. — Maria Simões Martins — Chefe da Seção do Pessoal — Ruben Ignácio da Silva — Chefe do S.A.D. — Processo número 6.745-65.

Resumo da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinários, nº 2-65, relativa ao mês de março de 1965, (Processo nº 957 de 1965).

Nome, Matrícula, Cargo ou Função, Total por Pagar Cr\$ — Luiz Barbosa Rodrigues — 2.083.015 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; José Gregório — 2.083.013 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Fernando Lyra — 2.113.399 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Dalton Pizzol — 2.113.397 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Total Geral: Cr\$ 66.400; (sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0. — Despesas correntes; 3.1.0.0. — Despesa de Custeio; 3.1.1.0. — Pessoal; 0.2.0.0. — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constantes do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Vitória, 1º de junho de 1965. — Maria Simões Martins — Chefe da Seção do Pessoal — Ruben Ignácio da Silva — Chefe do S.A.D. (Processo nº 6.745 de 1965).

Resumo da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinários, nº 3-65, relativa ao mês de abril de 1965.

Processo nº 957-65.

Nome, Matrícula, Cargo ou Função, Total por Pagar Cr\$ — José Gregório — 2.083.013 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Fernando Lyra — 2.113.399 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Dalton Pizzol — 2.113.397 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Ivo Pereira Belchior — 1.805.929 — Desenhista — nível 14 — Cr\$ 31.827; Franklin Washington do Rosario — 1.895.654 — Auxiliar de Engenheiro — nível 13 — Cr\$ 29.503; Hélio Carneiro — 2.113.361 — Escriturário — nível 8 — Cr\$ 19.279; Orlando de Araújo — 2.016.477 — Auxiliar de Estatística — nível 10 — ... Cr\$ 23.229; Walter Lopes — 2.113.379 — Motorista — nível 8 — Cr\$ 9.768; Manoel José Paiva — 2.113.375 — Motorista — nível 8 — Cr\$ 19.532; Ello Abreu Alves — 2.081.586 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.664; Nilton Santos da Silva — 2.083.021 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.664; Haroldo Ribeiro — 2.083.008 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 8.956; Adilson Campos de Oliveira — 2.113.391 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.081; Liberato Chagas Trindade — 1.395.324 — Condutor de Topografia — nível 13 — Cr\$ 29.635; Manoel Vieira Xavier — 2.083.020 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.664; Edilson Martins — 2.016.485 — Feitor — nível 5 — Cr\$ 15.400; Elisei Nascimento — 2.113.372 — Telefonista — nível 6 — Cr\$ 23.300; Total Geral: Cr\$ 306.883; (trezentos e seis mil e oitocentos e oitenta e três cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0. — Despesas correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0. — Pessoal; 0.2.0.0. — Despesas variáveis com o pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Vitória, 2 de junho de 1965. — Maria Simões Martins — Chefe da Seção do Pessoal — Ruben Ignácio da Silva — Chefe do S.A.D. Proc. nº 6.745-65.

Resumo da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinários, nº 4-65, relativa ao mês de maio de 1965.

Processo nº 957-65.

Nome, Matrícula, Cargo ou Função, Total por Pagar Cr\$ — Luiz Barbosa Rodrigues — 2.083.015 — Traba-

dor — nível 1 — Cr\$ 16.600; José Gregório — 2.083.013 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Fernando Lyra — 2.113.399 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Dalton Pizzol — 2.113.397 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 16.600; Ivo Pereira Belchior — 1.805.929 — Desenhista — nível 14 — Cr\$ 30.362; Franklin Washington do Rosário — 1.895.654 — Auxiliar de Engenheiro — nível 13 — Cr\$ 28.136; Hélio Carneiro — 2.113.361 — Escriturário — nível 8 — Cr\$ 18.385; Orlando de Araujo — 2.006.477 — Auxiliar de estatística — nível 10 — ... Cr\$ 22.152; Walter Lopes — 2.113.379 — Motorista — nível 8 — Cr\$ 18.556; Manoel José Paiva — 2.113.375 — Motorista — nível 8 — Cr\$ 18.556; Elío Abreu Alves — 2.081.586 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.081; Nilton Santos da Silva — 2.083.021 — Trabalhador — nível 1 — ... Cr\$ 11.081; Haroldo Ribeiro — 2.083.008 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.081; Adilson Campos de Oliveira — 2.113.391 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.081; Liberato Chagas Trindade — 1.395.324 — Conductor de Topografia — nível 13 — Cr\$ 28.153; Manoel Vieira Xavier — 2.083.020 — Trabalhador — nível 1 — Cr\$ 11.081; Edisio Martins — 2.016.485 — Feitor — nível 5 — ... Cr\$ 4.400; Elizeu Nascimento — ... 2.113.372 — Telefonista — nível 6 — Cr\$ 23.300; Total Geral: Cr\$ 313.795 (trezentos e treze mil e setecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0. — Despesas correntes; 3.1.0.0. — Despesas de custeio; 3.1.1.0. — Pessoal; 0.2.0.0. — Despesas Variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Vitória, 2 de junho de 1965. — *Maria Simões Martins*, Chefe da Seção do Pessoal — *Ruben Ignacio da Silva*, Chefe do S.A.D. Proc. nº 6.745-65.

Resumo da folha de pagamento de diárias antecipadas nº 35-65, referente ao mês de junho de 1965 — (Proc. nº 1.160-65).

Nome — Matricula — Cargo ou função e total por pagar

Waldemiro de Almeida Lopes — 2.113.378 — Motorista, nível 8 — Cr\$ 17.000.

Total geral: Cr\$ 27.000 (vinte e sete mil cruzeiros).

Nos termos do Decreto nº 56.391, de 1 de junho de 1965 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. nº 7.960-65 — Vitória, 25 de junho de 1965. — *Maria Simões Martins*, Chefe Seção Pessoal. — *Ruben Ignacio da Silva*, Chefe do S.A.D.

Resumo da folha de pagamento de diárias antecipadas nº 36-65, referente ao mês de julho de 1965 — (Proc. nº 1.160-65).

Nome — Matricula — Cargo ou função e total por pagar

Waldemiro de Almeida Lopes — 2.113.378 — Motorista, nível 8 — Cr\$ 45.000.

Total geral: Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Nos termos do Decreto nº 56.391, de 1 de junho de 1965 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. nº 7.960-65 — Vitória, 25 de junho de 1965. — *Maria Simões Martins*, Chefe Seção Pessoal. — *Ruben Ignacio da Silva*, Chefe do S.A.D.

Resumo da folha de pagamento de diárias antecipadas nº 37-65, referente ao mês de julho de 1965 — (Proc. nº 1.160-65).

Nome — Matricula — Cargo ou função e total por pagar

Luiz Ribeiro — 2.113.362 — Escriturário, nível 8 — Chefe do S.A.D.3 — 4-F — Cr\$ 46.200; Hélio Carneiro — 2.113.361 — Escriturário, nível 8 — Cr\$ 49.500.

Total geral: Cr\$ 95.700 (noventa e cinco mil e setecentos cruzeiros).

Nos termos do Decreto nº 56.391, de 1 de junho de 1965 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. nº 7.960-65 — Vitória, 25 de junho de 1965. — *Maria Simões Martins*, Chefe Seção Pessoal. — *Ruben Ignacio da Silva*, Chefe do S.A.D.

Resumo da folha de pagamento de diárias antecipadas número 38-65, referente ao mês de junho de 1965 — (Proc. nº 1.160-65).

Nome — Matricula — Cargo ou função e total por pagar

André Corrêa Neto — 2.113.395 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 18.000; José Gregório da Silva — 2.083.013 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 18.000; Alfredo Milagre — 2.016.366 — Feitor, nível 5 — Cr\$ 18.000; Antônio Silveira — 2.113.396 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 15.480; Hélio Pereira Belchior — 2.113.430 — Auxiliar Técnico — por classificar — Cr\$ 15.480; Valadi Pereira Pinto — matrícula 2.113.421 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 15.480; Manoel Alves da Vitória — 2.113.411 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 15.480; Ornêlio Lourenço Dias — 2.083.022 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 15.480; Walter Corrêa da Rocha — 2.083.026 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 15.480.

Total geral: Cr\$ 146.880 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Nos termos do Decreto nº 56.391, de 1 de junho de 1965 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. nº 7.960-65 — Vitória, 25 de junho de 1965. — *Maria Simões Martins*, Chefe Seção Pessoal. — *Ruben Ignacio da Silva*, Chefe do S.A.D.

Resumo da folha de pagamento de diárias antecipadas nº 39-65, referente ao mês de julho de 1965. — (Projeto nº 1.160-65).

Nome — Matricula — Cargo ou função e total por pagar

André Corrêa Neto — 2.113.395 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 54.000; José Gregório da Silva — 2.083.013 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 54.000; Alfredo Milagre — 2.016.366 — Feitor, nível 5 — Cr\$ 54.000; Antônio Silveira — 2.113.396 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 46.440; Hélio Pereira Belchior — 2.113.430 — Auxiliar Técnico — por classificar — Cr\$ 46.440; Valadi Pereira Pinto — 2.113.421 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 46.440; Manoel Alves da Vitória — 2.113.411

— Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 46.440; Ornêlio Lourenço Dias — 2.083.022 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 49.440; Walter Corrêa da Rocha — 2.083.026 — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 46.440. Total geral: Cr\$ 440.880 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).

Nos termos do Decreto nº 56.391, de 1 de junho de 1965 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. nº 7.960-65 — Vitória, 25 de junho de 1965. — *Maria Simões Martins*, Chefe Seção Pessoal. — *Ruben Ignacio da Silva*, Chefe do S.A.D.

15º Distrito

Resumo da folha de pagamento de diárias, relativa ao mês de janeiro de 1965.

Nome, Matricula, Cargo ou Função, Total por Pagar — Cr\$ Allen Leite Wetzel — 2.001.524 — Auxiliar de Engenheiro nível 13 — Cr\$ 164.700; Clemildes Dias — 1.528.588 — Escriturário nível 10 (4-F) — Cr\$ 127.100; Guilherme Luiz Finger — 2.200.751 — Engenheiro nível 21 — Cr\$ 109.800; Heitor Francisco Presti — 2.181.176 — Engenheiro nível 21 (1-F) — Cr\$ 190.650; Itamar Couto Mesko — 2.024.354 — Engenheiro nível 21 (1-F) — Cr\$ 190.650; Ivo Chaves Silveira — 1.781.167 — Tesoureiro nível 18 — Cr\$ 50.400; Ivo Irineo

Zwetsch — 2.181.178 — Piloto-Aviador nível 15 — Cr\$ 109.800; José Luiz Cardoso Sobral — 1.754.281 — Oficial de Administração nível 12 (2-F) — Cr\$ 127.100; Laszlo Gyoza Bohm — 1.072.839 — Engenheiro nível 21 (2-F) — Cr\$ 127.100; Marcos Barth — 1.928.530 — Engenheiro nível 22 (2-F) — Cr\$ 127.100; Orgel Oliveira Carvalho — 2.181.207 — Engenheiro nível 21 (1-F) — Cr\$ 190.650; Ruy Kramer Amaral — 1.790.334 — Cirurgião-Dentista nível 20 (3-F), — Cr\$ 127.100; Sérgio Paulo Baptista Appel — 2.181.226 — Engenheiro nível 21 (1-F) — Cr\$ 254.200; Telmo Thompson Flores — 1.754.101 — Engenheiro 2-C — Cr\$ 117.600 — Victor Pasin — 2.181.228 — Engenheiro nível 21 (1-F) — Cr\$ 254.200; Waldir Alves Ramos — 2.001.331 — Engenheiro nível 21 — Cr\$ 109.800; Walter de Araujo Goes — 2.001.820 — Engenheiro nível 22 — Cr\$ 109.800; Zalmir Lima — 1.076.764 — Piloto-Aviador nível 15 — Cr\$ 109.800.

Soma total: Cr\$ 2.597.550 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete, mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 3.5.61, alterado pelo nº 52.383, de 28.8.63.

A despesa correrá a conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; Consignação 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; Subconsignação 3.1.1.0 — Pessoal; alínea 02.00 — Despesas variáveis com pessoal — item 02.02 — Diárias, constante do orçamento do D.N.O.S., para 1965. Processo número 7.700-65.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi", do art. 22, alínea g do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.124-65-UB, resolve:

Nº 690 — Nos termos do item II do art. 18 do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, transferir, com o respectivo ocupante, vone Rocco Suassuna, da lotação do Instituto de Microbiologia Médica para a Faculdade Nacional de Farmácia, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, da P.P. do Q.E.P. da U.B.,

resultante do enquadramento de função de Técnico Auxiliar, contratado, do Q. E. da Universidade do Brasil. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Apostila

Portaria nº 541, de 19.12.1963, referente a Annita Mischian de Magalhães Macedo, Especialista Temporária, com atribuições de Regente da Disciplina Matemática Superior II, da Escola Nacional de Química desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria é de Regente da Disciplina Matemática Superior I, e não como consta da mesma.

Escola Nacional de Química

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 2 — Designar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, Adriano R.

carte Cardoso Filho, Auxiliar de Portaria, nível 7, para exercer atribuições de Auxiliar de Gabinete do Diretor, percebendo a gratificação de Representação de Gabinete até o limite do símbolo 14-F, nos termos do item IV do art. 145 da Lei nº 1.711-52. — *Prof. Paulo Emídio Barbosa*, Diretor.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo

próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 292 — De acordo com o art. 176, item II, combinado com o de número 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria a Maria Rosa Pereira, ocupante do cargo de Servente, GL-

104-5, do Q. P. — P. P. da U.M.G., lotada e em exercício na mencionada Faculdade. — *Orlando M. Carvalho.*

Faculdade de Direito

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1965

O Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Professor Lorival Vilela Viana, no uso das atribuições regimentais, e nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco), item 9 (nove) do Estatuto da Universidade de Minas Gerais, resolve:

Nº 11 — Designar a funcionária Angelina Bolivar de Salles Victor para exercer a função gratificada de chefe do Expediente-Símbolo 10-F, função essa criada pelo Decreto nº 51.391 de 10 (dez) de janeiro de 1962, vaga em virtude da aposentadoria da funcionária Indalécia Brant, ocupante daquela função gratificada, aposentadoria essa publicada no "Diário Oficial" de 25 de junho, próximo passado. — *Lourival Vilela Viana.*

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Recife, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 8-R — Designar Nildo Carneiro Leão, Procurador de 3ª Categoria, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador-Geral desta Universidade com os vencimentos mensais de Cr\$ 540.000 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), criado pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 9-R — Designar Cremilda de Melo Fontes, Oficial de Administração, nível 12, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Expediente da Procuradoria, Símbolo 12-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 10-R — Designar George Browne do Rêgo, Técnico de Contabilidade, nível 13, do Quadro do Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Secretário da Reitoria, classificação, provisoriamente, pelo Decreto número 51.391, de 10.1.62, no símbolo 1-F.

Nº 11-R — Designar Célia Andrade Medeiros Rocha, Escriturária, nível 8, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral, Símbolo 9-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 12-R — Designar Celeste Haydée de Almeida Vasconcelos Silva, Oficial de Administração, nível 13, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 13-R — Designar Risoleta Guedes Pereira, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 14-R — Designar Maria Neomíia Cavalcanti Borges, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens, desta Reitoria (Divisão do Pessoal), Símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

dispensada da função de Encarregada do Setor de Movimentação do Pessoal, a qual vinha exercendo.

Nº 15-R — Designar Ana Valença Rodrigues, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função

gratificada de Chefe da Seção de Cadastro desta Reitoria (Divisão do Pessoal) símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 16-R — Designar Luce Mesquita Wanderley, Assistente de Administração, nível 14, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, Símbolo 5-F, do Departamento de Administração da Reitoria, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 17-R — Designar Carlos Dubeux Pinto, Contador, nível 22, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento, desta Reitoria, criado pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 18-R — Designar Maria Dulce de Araújo Maia, Oficial de Administração, nível 16, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Contabilidade e Orçamento, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 19-R — Designar Ana Maria de Cerqueira Antunes, Assistente de Administração, nível 14-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento, desta Reitoria, Símbolo 5-F (Divisão de Contabilidade e Orçamento), criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente, ficando dispensada da função de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Administração, a qual vinha exercendo.

Nº 20-R — Designar Miguel Campello de Oliveira, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio desta Reitoria (Divisão de Contabilidade e Orçamento), Símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 21-R — Designar Jullita Andrade Correntista, nível 7, para exercer a função gratificada de Encarregada do Setor de Registros da Seção de Contabilidade, símbolo 12-F (Divisão de Contabilidade e Orçamento), criada pelo Decreto nº 56.257, de 2.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 22-R — Designar Maria Cândida Silveira, Oficial de Administração, nível 22-A, para exercer a função gratificada de Encarregada do Setor de Controle da Seção de Contabilidade (Divisão de Contabilidade e Orçamento), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 23-R — Designar Yvete Marques Altino, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretora da Divisão de Material, desta Reitoria, criado pelo Decreto nº 56.257 de 5 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 24-R — Designar Luiz Leite Soares, Assistente de Administração, nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa, Símbolo 5-F (Divisão de Material), criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 25-R — Designar Marta de Castro Maia, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Compras e Concorrências, Símbolo 5-F (Divisão de Material), criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, ficando dispensada da função de Chefe da Seção de Contabilidade, a qual vinha exercendo.

Nº 26-R — Designar Ivandir Gonçalves da Rocha Castro, Assistente de Administração, nível 14-B, para exer-

cer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Expediente Escolar (Departamento de Assistência Escolar e Extensão Cultural), desta Universidade, criado pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 27-R — Designar Laura Guedes de Góis Cavalcanti, Oficial de Administração, nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência a Estudantes, Símbolo 5-F (Divisão de Expediente Escolar), desta Universidade, criada pelo Decreto nº 55.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, ficando dispensada da função de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral, a qual vinha exercendo.

Nº 28-R — Designar Jarbas Augusto Ribeiro Maciel, Tradutor, nível 16, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Rádio, desta Universidade, (Divisão de Imprensa e Rádio), Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 29-R — Designar Zuleide Medeiros de Souza, Bibliotecária, nível 19, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Documentação, Símbolo 3-S (Divisão de Divulgação, Intercâmbio e Extensão Cultural), desta Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, ficando dispensada da função de Chefe da Biblioteca Central, a qual vinha exercendo.

Nº 30-R — Designar Leônicio Alfredo Rodrigues de Aguiar, Correntista, nível 7, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Imprensa (Divisão de Imprensa e Rádio), Símbolo 5-F, criada pelo número 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 31-R — Designar Walter Rodrigues dos Santos, Datilógrafo, nível 9, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, Símbolo 3-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 32-R — Designar José Francisco Diniz, Auxiliar de Portaria, nível 7, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Vigilância e Fiscalização, Símbolo 17-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 33-R — Designar Severino Cordeiro da Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7 para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Conservação e Limpeza, Símbolo 17-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 34-C — Designar Agenor Gomes da Silva, Mestre, nível 13, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Mecânica e Serralharia e Oficinas, Símbolo 12-F, desta Universidade, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente. — *Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães.*

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Recife, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 35-R — Designar Ivanise Belens Jungman Pinto, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Assentamentos da Seção de Cadastro (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 36.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 36-R — Designar Maria Amélia de Freitas Nunes, Escrevente-datilógrafo, nível 7, lotada na Reitoria, para

exercer a função de Encarregada do Setor de Fichário da Seção de Cadastro (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 37-R — Designar Benita Fernandes de Gouveia, Oficial de Administração, nível 14-A, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Vantagens da Seção de Direitos e Vantagens (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 38-R — Designar Maria José Lemos, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Licenças e Aposentadorias da Seção de Direitos e Vantagens (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 39-R — Designar Maria da Conceição Pereira Paes, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Protocolo da Seção Administrativa (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 40-R — Designar Marilur Chagas Spinelli, Escriturário, nível 8, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Classificação de Cargos da Seção de Classificação de Cargos (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 41-R — Designar Elzelenia Amorim de Moraes, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Promoção da Seção de Classificação de Cargos (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 42-R — Designar Mirna Borges de Santana, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Pessoal Temporário da Seção de Classificação de Cargos (Divisão Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257 de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 43-R — Designar Maria Ermeinda Galvão Coutinho, Escrevente-datilógrafo, nível 7, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor Contábil da Seção Financeira (Divisão do Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 44-R — Designar Célia Viana Dyra, Assistente de Administração, nível 14, do Quadro do Pessoal da Universidade, para exercer a função de Encarregada do Setor de Estudos da Seção Administrativa (Divisão do Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 45-R — Designar Almira Telles Moreira, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Reitoria, para exercer a função de Encarregada do Setor de Controle e Pagamento (Divisão do Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 46-R — Designar Rildo José Alves da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Reitoria, para exercer a função de Encarregado do Setor de Mecanização da Seção Financeira (Divisão do Pessoal), Símbolo 12-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente. — *Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães.*

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 24, letra f do Estatuto da Universidade, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 51.385,

de 4 de janeiro de 1962 e o artigo 75, I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 148 — Conceder exoneração ao Bel. Aderson Almeida Vasconcelos, do cargo, em Comissão, de Diretor do Departamento de Administração, símbolo 5-C, desta Universidade, a partir de 12 do corrente. — *Aristóteles Calasans Simões.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 160-65, publicada no *Diário Oficial* de 27.5.65, resolve:

Nomear:

Zuleika Santos da Silveira — Cosme Damião dos Santos — Miguel Idelsonso Pizzolo e Emílio Ribeiro Aguiar, aprovados em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Servente, nível 5, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficarem lotados na Delegacia Regional do Estado do Espírito Santo

Para o Estado do Rio de Janeiro os seguintes concursados nas mesmas funções:

Aldir Menezes — Benedito Paschoal — Murilo de Azeredo Coutinho — Cecília Mello de Souza — Maurício Turque de Souza — Heróilton Campos Lima — Maurício da Silva — Marly Duarte Fernandes e Geraldo Carlos Teixeira.

Para as mesmas funções na Delegacia Regional do Estado do Pará os seguintes concursados:

Francisco Vieira do Nascimento e Feilzolina Santos Lima.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 564-65, de 30.4.65, que nomeou Rosa Maria Schubert, matrícula nº 10.125, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 400, de 27.4.65, que nomeou Manoel Gomes Filho, matrícula número 10.409 para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 416, de 30.4.65, que nomeou Alcindo Calado Lima, mat. nº 10.428, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado da Paraíba.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, adotada em sessão realizada em 20.7.65, designa o servidor Roberto Macchiute de Oliveira, ma-

trícula nº 266, substituto automático do Delegado em Brasília (DF), delegando-lhe os mesmos poderes do titular, quando em exercício, ficando sem efeito qualquer designação anterior nesse sentido.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 588, de 30.4.65, que nomeou Maria Auxiliadora Ribeiro Guimarães, mat. nº 10.470, para exercer o cargo de Escrevente, nível 8-A, na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Interventora no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Exonerar, a pedido, Therezinha Pina Braga, mat. nº 10.344, lotada na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, do cargo de Escrevente, nível 8-A.

Exonerar, América Alvarez Alonso, mat. nº 9.141, do cargo de Escrevente, nível 8-A, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos nº 87, Nomear a mencionada servidora, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, devendo ficar lotada na Agência Especial em Santos, Estado de São Paulo.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, adotada em sessão realizada nesta data, exonera Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, mat. nº 2.46, do cargo, em comissão, da Delegacia Regional no Estado do Piauí, símbolo 5-C.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, adotada em sessão realizada nesta data, nomeia Antonio Basso, mat. nº 419, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Regional no Estado do Piauí, símbolo 5-C.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 160-65, publicada no *Diário Oficial* de 27.5.65, resolve:

Nomear:

Camilo Lélis Xavier dos Santos — Lourival Alves Souza — Benedito Silvio Fernandes — Delcy Rodrigues dos Santos — Maria de Nazaré de Castro — José Milton Machado — Isaias da Silva Brandão — Evanildo Sena de Sá — Adnor de Souza Melo e Nair Rodrigues da Silva, aprovados em concurso público realizado pelo DASP, para exercerem o cargo de Servente, nível 5, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficarem lotados na Delegacia Regional do Estado do Amazonas.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o artigo 27 e Parágrafo único, da Lei

nº 1.711-52, torna sem efeito as seguintes Portarias:

PT. nº 491, de 30.4.65, que nomeou Pedro Paulo Fernandes, matrícula 10.504.

PT. nº 490, de 30.4.65, que nomeou Marilena Santos do Souto, matrícula nº 10.480.

PT. nº 490, de 30.4.65, que nomeou Divaldo, Jorge Aranha, mat. número 10.571.

PT. nº 476, de 20.4.65, que nomeou João Christovão da Silva, matrícula 10.525, para exercerem o cargo de Atendente, nível 7, no Sanatório Cardoso Fontes (GB).

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei número 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 369, de 27.4.65, que nomeou Tereza Emilia Tavares Branco Leite, mat. nº 10.373, para exercer o cargo de Datilógrafo nível 7-A, no Sanatório Cardoso Fontes (GB).

O Diretor do Departamento de Administração Geral no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAPs, resolve, alterar em parte a PT. DAG. 349-65 de 18.6.65, publicada no B.S. 116-65, de 23.6.65 para conceder aposentadoria ao servidor Wallace Rodrigues Paes Leme, matrícula nº 168, Oficial de Administração nível 14-B, lotado na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei número 3.906-61, conforme 168-7.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve conceder aposentadoria a servidora Antonieta Avelina dos Reis, mat. nº 5.754, enfermeira-auxiliar "8", lotada no Sanatório Alberto Cavalcanti, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 5.754-5.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve, conceder aposentadoria ao servidor José Vieira Coelho, Procurador de 3ª categoria, lotado na Administração Central nos termos do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 78 parágrafo II e art. 184 inciso I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. nº 1.271-7.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, adotada em sessão realizada em 29.6.65, resolve promover por merecimento, à 1ª Categoria da carreira a contar de 29 de outubro de 1954, o Procurador de 2ª categoria, Fernando Figueiredo de Abranches, matrícula nº 628, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Procurador Danton Pereira de Souza.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único da Lei 1.711-52, torna sem efeito a PT. número 799, de 24.5.65, que nomeou Adeline Alvarez de Moraes, mat. número 10.612, para exercer o cargo de auxiliar de Portaria, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o artigo 27 e parágrafo único, da Lei 1.711-52, torna sem efeito a PT. 321, de 20.4.65, que nomeou Jaques Renan de Almeida Baptista, matrícula 10.362, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único

dos IAPs, resolve manter a aposentadoria por invalidez concedida à servidora Margarida Souza Nunes, matrícula 293 nível 12-A, lotada na Agência Especial de Petrópolis, RJ, nos termos do Decreto 28.140-50, que regulamentou a Lei 1.050-50, devendo voltar a novo exame após 2 (dois) anos, conforme expediente constante do DP. 293-5.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo determinação da mesma Junta, adotada em sessão realizada nesta data designa o servidor Raymundo Queiroz Gavazza, matrícula nº 554, substituto automático do Delegado Regional do Estado da Bahia, delegando-lhe os mesmos poderes do titular, quando em exercício, ficando sem efeito qualquer designação anterior.

O Presidente da Junta Interventora, no uso das suas atribuições regulamentares, exonera Cyrla Leocádia Rambo, matrícula nº 10.005, do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 87, resolve nomear a mencionada servidora, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Escrevente, nível 8-A, do Quadro Permanente deste Instituto, devendo ficar lotada na Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 160-65, publicada no *Diário Oficial* de 27.5.65, resolve:

Nomear:

Nildo Silva — Maria da Conceição Bacelar Gomes — Elza Damasceno Vignoli — Orlando da Silva Moraes — Otacílio Luiz da Silva — Ivone da Silva — Ruy da Silva Borges — Maria da Conceição de Souza — Aracy Pereira de Carvalho — Maria José de Carvalho Loureiro — Luiz Vaz Pereira — João Virgínio dos Santos — Ubirajara Antônio da Silva — José Furtado — Jorge Francisco Moreira — João Pedro Neto — Leosy Mendonça da Silva — Sebastião do Carmo Araújo — Octávio Pinheiro de Araújo — Maria da Glória dos Santos Cândido — Agostinho Aranha de Medeiros — Elifas Ramos Peixoto — Lúcia Jorge — José Rebelo de Figueiredo — Lélia da Silva — Roberto Caruso — Maria de Lourdes Azevedo — Braz Benedito Guimarães — Brasília dos Santos Silva — Roger Borges Galado — Decia do Rosário Ribeiro — Crispiano Rosa de Souza — Jurandyr Farias de Souza — Alfredo Valente de Oliveira — Alcideia Tavares Weller — Miguelina Ferreira Penco — Hilda da Costa Miranda — Maria José Neves — Nelson Garcia Alves — Juracy Santana — Abdon Moreira Holanda — Jacy Garcia de Macedo — Maria Iraci Nunes — Antônio Menezes dos Santos — Jorge Ferreira Barbosa — Argeu Ferreira Barbosa — Sebastião de Alcântara Ribeiro Júnior — Maria José de Souza Campos — Ruth dos Santos — Jorge de Araújo — Gerímias Cabral de Oliveira — Orlando Pimenta de Moraes — Angela Tavares dos Santos — João Arruda Ferreira Filho — Maria Helena Rosa — Alberto Rodrigues — Daniel Luiz de Oliveira — Paulo Cesar Alves — Norma Mendonça — Mozart da Conceição Florenço — Idalina de Souza Santos — David Magalhães — Willio Alves Bezerra — Aurea Gonçalves — Alice dos Santos — Layr Vieira de Paula — Jair dos Santos Souza — José de Assunção Ferreira — Sebastiana Maria Thomé Gregório — Mário Gomes da Costa — Henrique Américo Siqueira, e Luiz Martins de Lima, aprovados em concurso público reali-

zado pelo DASP, para exercer em cargo de Servente, nível 5, do Quadro Permanente do Instituto, devendo as respectivas lotações ficarem a cargo do Diretor do Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera Maria da Encarnação Arcoverde Ribeiro, matrícula nº 9.057, do cargo de Escriturária, nível 8-A, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 87, nomeia a mencionada servidora, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, devendo ficar lotada na Delegacia Regional do Estado do Maranhão.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 386, de 27.4.65, que nomeou Maria de Lourdes Satyro Ramos, mat. número 10.410, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, no Sanatório Cardoso Fontes (GB).

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 483, de 30.4.65, que nomeou Izael Carmelita Silva, mat. nº 10.486, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, no Sanatório Cardoso Fontes (GB).

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve conceder aposentadoria ao servidor Luiz Ignácio de Barros Lima, mat. nº 5.381, médico, nível 22-B, lotado na Delegacia Regional do Recife-PE, de acordo com o Art. 78 parágrafo 2º combinado com os artigos 176, inciso II, e 184, inciso II, da Lei nº 1.711 de 28.10.52, conforme expediente constante do DP. 5.381-7.

O Diretor do Departamento de Administração Geral no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve conceder aposentadoria ao servidor Milton Gama de Seixas Maia, mat. nº 55.377, técnico, nível 22-B, lotado na Delegacia Regional de Salvador-BA, nos termos do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso II, ambas da Lei nº 1.711, de 28.10.52, conforme expediente constante do DP. 5.377-7.

O Diretor do Departamento de Administração Geral no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, de acordo com aprovação do Sr. Presidente da Junta Interventora no O.A., resolve, conceder aposentadoria à servidora Maria das Neves da Nóbrega Espinola, matrícula nº 192, lotada na Administração Central amparada pela Lei 1.711-52, no símbolo 2-C, nos termos do artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, ambas da Lei 1.711 de 28.10.52 conforme expediente constante do D.P. 192-7.

O Presidente da Junta Interventora, no uso das suas atribuições regulamentares, resolve apostilar o Ato número 477-62, de 11 de junho de 1962, para constar:

1 — que o nome certo da funcionária é Edith Patrícia Silveira;

2 — que a servidora é considerada efetivada, em face de haver completado 5 anos de serviço público, nos termos do parecer da Procuradoria Geral, de 3 de junho de 1965.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera, a pedido Flavia Lopes Cibelli, mat. nº 3.805, lotada na Agência Especial de Santos (SP), do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regula-

mentares, torna sem efeito a PT. 450, de 30.4.65, que nomeou Almir de Oliveira, mat. n.º 9.886, para exercer o cargo de Servente nível 5, na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, tendo em vista que o mesmo exerce outro cargo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 146, de 25.2.65, que nomeou Altair de Freitas Coutinho Ferreira, matrícula nº 10.307, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7.A, na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 548, de 30.4.65, que nomeou Rômulo Payares, matrícula número 10.538, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 473, de 30.4.65, que nomeou Mario da Silva Resina, matrícula número 10.446 para exercer o cargo de Atendente, nível 7, no Hospital dos Bancários (GB).

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 343, de 27.4.65, que nomeou Marlene Quintanilha Garcia, matrícula nº 10.395, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7.A, na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, resolve designar o Engenheiro José Queiroz de Andrade, matrícula nº 279, o Delegado Regional Rio Grande do Sul, Jorge Amado da Silveira, matrícula nº 823, e o Engenheiro José Queiroz de Andrade, matrícula nº 819 para procederem ao levantamento completo das obras relativas à construção de dois blocos de apartamentos — "Grupo A", em Porto Alegre (RS) — (Passo da Cavalhada), e de tudo o que se referir ao assunto em questão, elaborando relatório circunstanciado e conclusivo, que possibilite o julgamento do processo PO.109.3 por parte da Junta Interventora.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 387, de 27.4.65, que nomeou Therezinha Evaristo da Silva, matrícula nº 10.411, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7.A, no Sanatório Cardoso Fontes.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 520, de 30.4.65, que nomeou Transuaal José Gonçalves Bonfim, matrícula nº 9.804, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 319, de 20.4.55, que nomeou Ernani de Santana Souza, matrícula nº 10.386, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regula-

mentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 418, de 30.4.65, que nomeou Manoel Nerivaldo Lopes, matrícula nº 10.420, para exercer o cargo de Dactilógrafo nível 7.A, na Delegacia Regional do Estado da Paraíba.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 415 de 30.4.65 que nomeou Manoel Ambrósio Ramos Botelho, matrícula nº 10.023, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7.A, na Delegacia Regional do Estado da Paraíba.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 795 de 24.6.65 que nomeou Cleir Ferreira Martins, matrícula nº 10.738, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7.A, no Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 423, de 30.4.65, que nomeou Milton Flavio de Oliveira, matrícula nº 9.125, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7.A no Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 591, de 30.4.65, que nomeou Zuleide de Souza Pessoa, matrícula nº 10.735, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 449, de 30.4.65, que nomeou Aristides de Oliveira Campos, matrícula nº 10.475, para exercer o cargo de Servente nível 5, na Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 448, de 30.4.65, que nomeou Francisco Andrade, matrícula número 10.552, para exercer o cargo de Servente, nível 5, na Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 451, de 30.4.65, que nomeou Sebastião André, matrícula nº 10.549, para exercer o cargo de Servente, nível 5, na Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 386, de 27.4.65, que nomeou Arnaldo Fernandes Barrionuevo, matrícula nº 10.376, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7.A, na Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 507, de 30.4.65, que nomeou Natalino de Camargo, matrícula número 10.450 para exercer o cargo de

Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 455, de 30.4.65, que nomeou Hilda Francisca de Araújo, matrícula nº 10.489, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, no Hospital dos Bancários (GB).

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. nº 454, de 30.4.65, que nomeou Wilson Oliveira da Silva, matrícula nº 10.490, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, no Hospital dos Bancários (GB).

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve conceder aposentadoria ao servidor Gothardo Soares Gouvêa, matrícula nº 5.149, médico nível 22-B, lotado na Agência de Carangola — MG, nos termos do inciso I do art. 176 combinado com o art. 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 5.149-1.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nomear Fernando Luiz de Magalhães Rodrigues, mat. 5.393, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe Médico de Ambulatório, símbolo 6-C, da Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

Exonerar, Dr. João Yamana, matrícula nº 5.167, do cargo, em comissão, de Chefe Médico de Ambulatório, símbolo 6-C da Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

Torna sem efeito, a portaria 710-65, de 30-4-65, que nomeou Lady Gonçalves Braga, mat. nº 10.625, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, tendo em vista sua nomeação para outra Autarquia.

Tornar sem efeito, a portaria número 595, de 30-4-65, que nomeou Paulo Francisco de Souza Filho, matrícula 9.923, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, tendo em vista que o mesmo já pertence ao Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto.

Exonerar, a pedido Antônio Dias de Moraes, mat. nº 9.039, lotado na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, do cargo de Escriturário nível 8-A.

Exonerar, a pedido Mauro Pereira da Fonseca, mat. nº 9.923, lotado na Delegacia Regional do Estado da Guanabara do cargo de Datilógrafo, nível 7.

Exonerar Zilda de Almeida, matrícula nº 427, do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, tendo em vista seu aproveitamento de Tesoureira Auxiliar, nível 18, conforme, PT. 771-65.

O Presidente da Junta Interventora no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único, da Lei 1.711-52, torna sem efeito a portaria 429, de 30-4-65 que nomeou Ermelina Becker Neto, mat. nº 10.426, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei número 1.711-52, torna sem efeito:

A portaria 557 de 30-4-65, que nomeou Teobaldo Leonardo Kietemberg, mat. nº 10.719, para exercer o cargo

de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 562 de 20-4-65, que nomeou Musillo Castex, matrícula número 10.675, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 553, de 30-4-65, que nomeou José Ochiliski Filho, matrícula nº 10.116, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 524, de 30-4-65, que nomeou Dilson Carlos Schimidt, matrícula 9.817, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria nº 555, de 30-4-65, que nomeou Sidney Conceição Vaz, matrícula nº 10.533, para exercer o cargo de Escrevente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 554, de 30-4-65, que nomeou Sonia Maria Gusmão Carneiro, mat. nº 10.527, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 531, de 30-4-65, que nomeou Maria Stella Osternick, matrícula 10.520, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 552, de 30-4-65, que nomeou Daraid Yassin mat. nº 10.535, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 276, de 8-4-65, que nomeou Camélia Baptista de Oliveira, mat. nº 10.341, para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

A portaria 497, de 30-4-65, que nomeou Mário Barat, matrícula número 10.564, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

A portaria 363, de 27-4-65, que nomeou Maria José Martins, matrícula 10.418, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAP's, resolve conceder aposentadoria ao servidor Olinho Manoel Ramos, mat. nº 1.164, Servente, nível 5, lotado na Delegacia Regional de Porto Alegre-RS, nos termos do Art. 176 — Inciso III, combinado com o art. 178 — Inciso III, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 1.164-5.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei 1.711-52, torna sem efeito.

A portaria 328, de 20-4-65, que nomeou Maria Amélia Garcia, matrícula nº 10.352, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria 549, de 30-4-65, que nomeou Deozelina Pereira Andrade, matrícula nº 10.528, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, nomeia Lahire Fernandes Lima Filho, matrícula 3.686, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Especial em Santa Maria (RS.).

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera Paulo Antônio Saigado, mat. nº 3.736, do cargo em comissão, de Agente Especial em Santa Maria (RS.), símbolo 12-C.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito:

A portaria 255, de 30-4-65, que nomeou Antônio Lubonin Marchalek, mat. nº 10.056, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

A portaria nº 556, de 30-4-65, que nomeou Paulo Aguiar Minetto, matrícula nº 10.536, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAP's, e tendo em vista parecer do DASP, publicado no *Diário Oficial* de 2-2-62, resolve, alterar em parte a aposentadoria concedida ao servidor Jose Rodrigues Pantoja de Carvalho, mat. nº 662, Oficial de Administração, nível 16-B, através da PT. DAG. 197-64, de 13-7-64, para conceder que as vantagens pecuniárias a lhe serem atribuídas serão baseadas nos termos do art. 2º da Lei 3.906, de 19-6-61, conforme expediente constante do DP. 622-7.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAP's, tendo em vista o parecer do DASP, publicado no *Diário Oficial* de 2-2-62, resolve alterar em parte a aposentadoria concedida ao servidor Leonidas Carneiro Leão, matrícula nº 831, nível 17-A, através da PT. DAG. 686-63, de 3-12-63, para constar que as vantagens pecuniárias a lhe serem atribuídas serão baseadas nos termos do art. 1º da Lei 3.906 de 19-6-61, conforme expediente constante do DP. 831-7.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAP's, tendo em vista o parecer do DASP, publicado no *Diário Oficial* de 2-2-62, resolve alterar em parte a aposentadoria concedida ao servidor Albino Meira de Vasconcelos mat. nº 299, Engenheiro nível 22-B", através da PT. DAG. 21-65, de 25 de janeiro de 1965, para constar que as vantagens pecuniárias a lhe serem atribuídas, serão baseadas nos termos do art. 2º da Lei nº 3.906, de 19 de

junho de 1961, conforme expediente constante do DP. 299-7.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAP's, resolve conceder aposentadoria ao servidor Francisco Câmara Neto, mat. nº 1.657 — Procurador de 2ª Categoria, lotado na Procuradoria da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I, ambos da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 1.657-7.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAP's, resolve:

Conceder aposentadoria ao Servidor Ito do Nascimento Monteiro, matrícula nº 2.287, nos termos do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 2.287-5.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta adotada em sessão realizada em 6-7-65, resolve:

Aplicar ao servidor Walter da Silva Toffolo, mat. nº 2.850, a pena de demissão, nos termos do art. 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

De acordo com relatório da Comissão de Inquérito e o parecer da Procuradoria Geral, exonerar, a pedido, José Luiz Flaquer Neto, matrícula 8.797, do cargo de Médico, nível 21-A, a partir da data em que se afastou de suas funções.

Aplicar à servidora Vera Schimidt, mat. nº 3.551, a pena de demissão, nos termos do art. 207, item II e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, adotada em sessão realizada 6-7-65, resolve, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, exonerar, a pedido, Ivo da Rocha Gomes, mat. nº 2.425, a partir de 4 de abril de 1962.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, designa o servidor Erieneudes Marinho de Andrade, matrícula nº 3.872, para exercer, a função gratificada de Agente Especial em Sobral (CE), símbolo 13-F.

neiro João Luiz da Cunha Costa, representante da CPCAN junto ao Conselho Fiscal da Sociedade de Assistência aos Trabalhadores de Carvão — SATC. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante a Resolução nº 13, do Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional, tomada na reunião plenária nº 13, de 3 de junho de 1965, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, modificada pela Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, resolve:

Nº 35 — I — Estabelecer para as companhias de gás, em caráter transitório, as seguintes percentagens de carvão metalúrgico nacional, sobre o consumo total em mistura com o carvão metalúrgico importado:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 20 por cento.

Companhia Paulista de Serviços de Gás — 15 por cento.

Cidade de Santos - Serviços de Eletricidade e Gás S.A. — 7 por cento.

II — Determinar que a concessão da resolução anterior não constituirá precedente a ser invocado, futuramente;

III — Fixar o término da transitoriedade referida no item I, em 3 de outubro de 1965.

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante decisão tomada na Reunião de nº 11 do Conselho do Plano do Carvão Nacional, realizada em 13 de maio de 1965, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, modificada pela Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando:

As características e capacidade de aproveitamento das instalações das fábricas de gás, no que se refere à mistura de carvão metalúrgico nacional e carvão importado (Processo CPCAN 86-64 e Proc. CPCAN 2.295 de 1964 e anexos);

Os fatores que contribuíram para que os programas de transporte não fossem cumpridos não recebendo assim as companhias de gás a cota integral de consumo de carvão metalúrgico nacional (Proc. CPCAN-1.416 de 1964 e anexos), resolve:

Nº 36 — I — Fazer cessar os efeitos das Portarias de ns. DPAD 18, DPAD-19 e DPAD-20, de 9 de abril de 1965.

II — Fixar a data de 14 de maio de 1967 como término do prazo concedido à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, à Companhia Paulista de Serviços de Gás e à Cidade de Santos — Serviços de Eletricidade e Gás S. A., para anularem o débito global de 30.000 toneladas de carvão metalúrgico nacional. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, e consoante Resolução nº 84 da Reunião Plenária da Diretoria nº 29, de 25 de junho de 1965, resolve:

Nº 38 — Contratar o médico Doutor Aloysio Guaritá Paraíso Cavalcanti durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender ao serviço médico da CPCAN. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, letra "e" da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 32 — Designar, a interesse do serviço, e conforme decisão da Reunião da Diretoria nº 29, de 25 de junho de 1965, a movimentação do pessoal abaixo:

Engº Diniz Silva — da Chefia da STD para Chefe da SED, em substituição à Engª Therezinha Gonçalves; Engº João Alberto Darwich — De Auxiliar da SED para Chefe da STD, em substituição ao Engº Diniz Silva; Engª Therezinha Gonçalves — Da Chefia da SED para substituir o Engenheiro Jadir Viana Botelho na Chefia da SCC;

Engº Jadir Viana Botelho — Da Chefia da SCC para Chefe da LUD, em substituição ao Engº Henrique Nohmann Manela.

Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante a Lei número 3.860, de 24 de dezembro de 1960, alterada pela Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964 e o Decreto nº 1.502, de 12 de novembro de 1962, resolve:

Nº 33 — Exonerar o Engenheiro Haroldo Braga Cruzeiro, de representante da CPCAN junto ao Conselho Fiscal da Sociedade de Assistência aos Trabalhadores do Carvão — SATC — em virtude do mesmo não pertencer mais ao quadro de servidores desta Comissão.

Nº 34 — Nomear o Administrador Regional de Santa Catarina, Enge-

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante decisão tomada na Reunião nº 15, de 8 de julho de 1965 do Conselho do Plano do Carvão Nacional, nos termos do artigo 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, modificada pela Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando:

A necessidade de facultar às empresas carboníferas do Estado do Rio Grande do Sul, meios para fazerem face ao reajustamento salarial na base de 40 % (quarenta por cento) dos salários vigentes a partir de 1º de julho de 1965, de conformidade com o Decreto nº 54.018, de 14 de julho de 1964 do Conselho Nacional de Política Salarial;

A cobertura atual e retroativa para totalizando 18.010.000 calorias diferenciais;

A cobertura do ônus adicional advindo da elevação do custo dos materiais de consumo na mineração, resolve:

Nº 43 — I — Manter em 67.000.000 calorias diferenciais a quota global mensal de vendas da Companhia de

Pesquisas e Lavras Minerais "COPELMI", assim distribuída:

1 — Usina de São Jerônimo, 8.375 toneladas de carvão tipo graúdo totalizando calorias diferenciais;

2 — Usina de Gasômetro, 3.060 toneladas de carvão tipo graúdo totalizando 1.330.000 calorias diferenciais;

3 — Estrada de Ferro Jacuí, 620 toneladas de carvão tipo graúdo totalizando 1.330.000 calorias diferenciais;

4 — Termoeletrica de Charqueadas, 25.270 toneladas de carvão tipo "Tech" totalizando 40.510.000 calorias diferenciais;

5 — Outros: 245 toneladas de carvão tipo graúdo totalizando 530.000 calorias diferenciais.

II — Fixar em Cr\$ 10/cal. dif., o preço básico para a venda do carvão do Estado do Rio Grande do Sul, nos portos de Conde, Charqueadas e no Terminal do Cabo Aéreo, este, à margem esquerda do Rio Jacuí.

O preço acima é fixado para um consumo global mensal de 67.000.000 cal. dif. conforme Resolução I desta Portaria.

III — Até uma variação máxima de 20 por cento para mais ou para menos no consumo mensal, este preço será corrigido mediante a aplicação da fórmula:

$$P = p \left(1 - \frac{\Delta q}{q + \Delta q} \right), \text{ onde:}$$

P = preço de venda da caloria diferencial

p = preço base da caloria diferencial = Cr\$ 10

q = quotas distribuídas na Resolução I desta Portaria

Δq = diferença entre cal. dif. vendidas e as quotas mensais acima referidas.

IV — Caberá à Administração Regional do Rio Grande do Sul acompanhar permanentemente o volume de vendas da "COPELMI", com a finalidade de fixar mensalmente o preço corrigido, de acordo com a fórmula estabelecida na Resolução III desta Portaria, e conforme as Instruções que regulamentaram sua aplicação.

V — Conforme as características estabelecidas na Portaria nº 19, da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional, de 3 de julho de 1953 revigorada pela Portaria nº 13-61, de 10 de maio de 1961, o preço base por tonelada métrica, é o seguinte:

Carvão tipo graúdo — Cr\$ 21.170

Carvão tipo lavado — Cr\$ 22.170

VI — Ambos os tipos especificados podem ser bitolados de acordo com as necessidades do consumidor não podendo todavia, o acréscimo de preço ser superior a 20 % (vinte por cento).

VII — O consumidor tem direito de rejeitar o carvão sempre que suas características difiram mais de 20% (vinte por cento) das especificadas.

VIII — Os novos preços de venda constantes desta Portaria, vigorarão a partir de 1º de julho de 1965 — Engenheiro Lauro Cunha Campos, Presidente.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, e consoante Resolução nº 91, da Reunião Plenária número 31, de 9 de julho de 1965, resolve:

Nº 45 — Aprovar a designação de Auxiliar Administrativo, Rômulo Durand da Motta, para exercer a chefia da Seção do Pessoal, do Departamento Administrativo, a partir de 9 de julho de 1965. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1965

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, e baseado na Resolução número 5, de 15 de março de 1965, do Conselho da CPCAN, resolve:

Nº 46 — Nomear uma Comissão para reestudar a complementação Térmica do Sistema Elétrico de São Paulo, presidida pelo Conselheiro Augusto Baptista Pereira e integrada pelos seguintes membros:

Da CPCAN:

Engº Carlos Alberto Frederico;

Da Eletrobrás:

Engº Mauro Moreira;

Do D.A.E.E. do Estado de São Paulo:

Engº Lino Guedes;

Da SOTELCA:

Engº Ralph Miller. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante a decisão tomada na Reunião nº 18, de 15 de julho de 1965, do Conselho do Plano do Carvão Nacional, nos termos do Art. 6º, letra "c" da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, alterada pela lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando:

— as recomendações constantes do relatório final da Comissão de que trata a Portaria nº 18, de 8 de novembro de 1962 (Comissão de Especificações);

— a necessidade de analisar minuciosamente as diversas fases da indústria carbonífera, tendo em vista o estabelecimento de uma política de preços para os carvões produzidos no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

— que o Conselho da CPCAN, na reunião supra citada, de 15 de julho de 1965, aprovou para esse fim a indicação de uma Comissão constituída de três membros, a saber: um representante da Diretoria e 2 (dois) do Conselho desta CPCAN, resolve:

Nº 48 — I — Nomear para Presidente dessa Comissão, o Engº Alberto Teixeira da Silva, Vice-Presidente da CPCAN, e para membros o Major Elias Paladino, Conselheiro Representante do EMFA e o Engº Lírio Búri-go, Conselheiro Representante da CSN.

II — A referida Comissão poderá dispor, em seus trabalhos, para assessoramento, dos órgãos técnicos da CPCAN, inclusive Administrações Regionais.

III — A Comissão, se julgar necessário, poderá contratar serviços técnicos especializados e propor a criação de sub-comissões.

IV — Como subsídio a referida Comissão, disporá do Relatório da Comissão de Especificações, que foi nomeada pela Portaria nº 18, de 8 de novembro de 1962 e do trabalho constante do programa de atividades da CPCAN para 1965 "Estudo da Estrutura do custo do carvão nos três Es-

tados Produtores. Composição do preço de custo. Padronização do método de cálculo".

V — A Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos, ao fim do qual, apresentará relatório circunstanciado, para apresentação do Conselho da CPCAN. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, e de acordo com a Resolução nº 97, da Reunião Plenária nº 34, de 23-7-65, resolve:

Nº 49 — Designar o Sr. Antonio José de Pinho para assessorar, a partir de 2-8-65, o Departamento de Investimentos.

Nº 50 — Designar, a partir de 2-8-65, o Sr. Aulio Nazareno Antunes Ferreira para a Chefia da Divisão de Contadoria do Departamento Administrativo. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS DOS LICITANTES A CONCORRÊNCIA Nº 5-65

(Diário Oficial da União de 28-7-65)

Data de realização da Concorrência: 13 de agosto de 1965.

Número	Licitantes	Orçamentos Oferecidos	Condições
1	Termaq Engenharia e Comércio Ltda.	6.700.000	As do Edital
2	Construtora Irmãos Nascimento Ltda.	34.155.000	As do Edital
3	Demolições Demaco Limitada (*)		

Casa da Moeda, 17 de agosto de 1965. — Arquiteto Amaury P. Ribas, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70-65

Rodovia: BR-020-Golas — (antiga BR-44-A).

Trecho: Divisa GO-DF — Divisa BA-GO.

Obras: Construção de duas pontes de concreto armado, sendo uma sobre o córrego Bisnau (km 44), e a outra sobre o riacho Grande (km 103 — km zero em Fortaleza).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 10 do mês de setembro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de tra-

lhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 70-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser

(*) — Inscrição indeferida por não atender às condições requeridas no Edital.

fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento discriminadamente para cada obra, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimo da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei número 2.550 de 25-7-55);

h) diagrama de avanço dos serviços e obras separadamente para cada obra com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º Instalação.

§ 2º Colocação de ferro no canteiro de serviço.

§ 3º Infraestrutura:

Fundação

Pilares.

§ 4º Superestrutura:

Escoramento

Formas

Armação

Concretagem.

§ 5º Acabamento:

Pavimentação

Guarda-corpo

Pintura e sinalização.

i) prova de cumprimento da Lei 4.440, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e i fica substituído pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em

separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portando, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado, de comprimento mínimo de 45 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada

contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão de Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou da falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de duas pontes de concreto armado na rodovia BR-020-GO (antiga BR-44-A), trecho Divisa GO-DF — Divisa BA-GO.

12. A ponte sobre o córrego Bismar apresenta-se em tangente e em rampa de 1,16% com 10m de largura total e 30m de comprimento total. É constituída de um vão de 18m e dois balanços extremos de 6m cada, com duas vigas apoiadas em dois conjuntos de pilares octogonais, fundados sobre tubulões nas cotas 88.920 e ... 82.270, de acordo com desenho SOA-16-65.

A ponte sobre o riacho Grande apresenta-se em tangente e em rampa de 0,45%, com 10m de largura total e 30m de comprimento total. É constituída de um vão de 18m e dois balanços extremos de 6m cada, com duas vigas apoiadas em dois conjuntos de pilares octogonais, fundados sobre tubulões nas cotas 82.409 e ... 82.544, de acordo com o desenho ... SOA-15-65.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade do pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, parcelas nos valores máximos de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) a ser paga a instalação do canteiro de serviço quando a Empreiteira tiver concluído de cada obra.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção, para consulta, o projeto completo da obra, bem como a miniatura da ponte (Des. DEP-SOA 15 e 16-65), que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem

empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x1/4"x8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda de caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação, constante de sua proposta. tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitalagem, emendas, etc., que ocorreram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba Lei nº 4.253-63.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão cantadas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão

de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infraestrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global

proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 28.7.64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20.4.65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selegam das propostas e da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e omitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência ad-

ministrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

38. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a minatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

40. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1965. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

ANEXO 1

EDITAL N.º 70-63

RODOVIA: BR-020-GO (antiga BR-44-A)
TRECHO: Divisa GO-DF-Divisa BA-GO.
OBRA: Construção da ponte sobre o riacho Graúnc.

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO — Cr\$		PREÇO Cr\$
			Algarismo	Por Extenso	
I. INFRAESTRUTURA					
1. Tubulão ø 1,60 m	m	62			
2. Alargamento da base do tubulão	m3	59			
3. Escavação de terra sem esgotamento	m3	20			
4. Escavação de terra com esgotamento	m3	205			
5. Escoramento de cava	m2	545			
6. Fôrmas	m2	980			
7. Aço 37-CA maior 1/2"	kg	2.830			
8. Aço 37-CA igual ou menor 1/2"	kg	542			
9. Concreto	m3	98			
II. SUPERESTRUTURA					
1. Escoramento	m3	4.500			
2. Fôrmas	m2	1.340			
3. Concreto	m3	276			
4. Aço CAT-50 maior 1/2"	kg	10.596			
5. Aço CAT-50 igual ou menor 1/2"	kg	19.060			
6. Aço CA-37 maior 1/2"	kg	1.730			
7. Aço CA-37 igual ou menor 1/2"	kg	1.271			
III. Concreto de pavimentação	m3	44,4			
IV. Guarda corpo	m	120			
V. Drenos de ø 3"	u	20			
VI. Juntas	m	142			
VII. Cantoneiras de 3" x 3" x 1/4"	m	34			
VIII. Pintura de nata de cimento	m2	1.160			
IX. Pintura de cal	m	120			
X. Revestimento do passeio em traço de ci- mento e areia 1:3 com acabamento de desempenadeira	m2	108			
XI. Sinalização	verba	—			

RODOVIA: BR-020-GO (antiga ED-44-A)
TRECHO: Divisa GO-DF-Divisa BA-GO.
OBRA: Construção da ponte sobre o córrego Bianau

ANEXO II

EDITAL N.º 70-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO — Cr\$		PREÇO CTS
			Algarismo	Por Extenso	
I. INFRAESTRUTURA					
1. Tubulão ϕ 1,60 m	m	62			
2. Alargamento da base do tubulão	m3	59			
3. Escavação de terra sem esgotamento	m3	20			
4. Escavação de terra com esgotamento	m3	205			
5. Escoramento de cava	m2	545			
6. Fôrmas	m2	980			
7. Aço 37-CA maior 1/2"	kg	2.850			
8. Aço 37-CA igual ou menor 1/2"	kg	542			
9. Concreto	m3	93			
II. SUPERESTRUTURA					
1. Escoramento	m3	4.500			
2. Fôrmas	m2	1.340			
3. Concreto	m3	276			
4. Aço CAT-50 maior 1/2"	kg	10.595			
5. Aço CAT-50 igual ou menor 1/2	kg	19.366			
6. Aço 37-CA maior 1/2"	kg	1.730			
7. Aço 37-CA igual ou menor 1/2"	kg	1.271			
III. Concreto de pavimentação	m3	44,4			
IV. Guarda corpo	m	120			
V. Drenos de ϕ 3"	u	20			
VI. Juntas	m	142			
VII. Cantoneiras de 3" x 3" x 1/4"	m	34			
VIII. Pintura de nata de cimento	m2	1.160			
IX. Pintura de cal	m	120			
X. Revestimento do passeio em traço de cimento e areia 1:3 com acabamento de desempenadeira	m2	180			
XI. Sinalização	verba	—			

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 63-65

Retificações

(Rodovia BR-116-SP (antiga BR-2-SP))

Capítulo II — Alínea B Parágrafo 2.º Onde se lê: volume, Leia-se: volume.

EDITAL N.º 64-65

Capítulo IX — Suprima-se o parágrafo único do item 22.

Capítulo XIII — Item 36 Onde se lê: alínea b, c, d, i, Leia-se: b, c, d, l e j.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 65-65

Rodovia: BR-262-MG (antiga BR-31)

Trecho: Realeza — Monlevado.

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Casca.

Retificação

Capítulo III — Item 10 — após o período — Inclua-se: "Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 50-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para construção de uma ponte de concreto protendido, sobre o Ribeirão Preto, na rua dos Altados, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência N.º 50-65, publicado no Diário Oficial de 9 de junho de 1965, página n.º 1.525 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia cinco de julho de mil novecentos e sessenta e cinco reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo

Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. membros da Comissão — João Baptista Corrêa da Silva e Ubirajara Ribeiro de Oliveira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência N.º 50-65, tendo comparecido e entregues os envelopes o representante da firma Clywaldo Pessanha Henriques Engenharia e Construções.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope "n.º 1" para verificação da documentação; o envelope "n.º 2" foi rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o senhor Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope "n.º 2" seria feita às dezesseis horas do dia seis, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o senhor Presidente mandou abrir o envelope "n.º 2" da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Clywaldo Pessanha Henriques Engenharia e Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 54.654.000 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, seis de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva,

Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão.

ATA N.º 104-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para fornecimento de 2 (duas) carretas completas destinadas ao serviço de transporte pesado deste Departamento, Administração Central, de acordo com o Edital de Concorrência N.º 104-65, publicado no Diário Oficial de 8 de julho de 1965, páginas ns. 1.813 e 1.814 (Seção I — Parte II).

As dezessete horas do dia vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. membros da Comissão João Baptista Corrêa da Silva e Ubirajara Ribeiro de Oliveira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência N.º 104-65, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas Biselli S.A. — Viaturas e Equipamentos Industriais e Scania-Vabis do Brasil S.A. — Veículos e Motores.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "n.º 1", para verificação da documentação, e estando a mesma de acordo com os termos do Edital, o senhor Presidente mandou abrir os envelopes "n.º 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Biselli S.A. — Viaturas e Equipamentos Industriais

Preço global dos serviços e fornecimentos: Cr\$ 81.217.200 (oitenta e um milhões, duzentos e dezessete mil e duzentos cruzeiros).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias para cavalo-guincho.

30 (trinta) dias para carga-tudo.

Scania-Vabis do Brasil S.A. — Veículos e Motores

Preço total 2 unidades: Cr\$ 123.282.886 (cento e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros).

Prazo para entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA N.º 116-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para fornecimento de tubos, peças e conexões de ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento de água da cidade de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais, 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência N.º 116-65, publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 1965, páginas ns. 1.999 e 2.000 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia doze de agosto de mil novecentos e sessenta

e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Ubirajara Ribeiro de Oliveira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 116-65, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Cia. Ferro Brasileiro S.A. e Companhia Metalúrgica Barbara.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação, e, estando a mesma de acordo com os termos do Edital, o senhor Presidente mandou abrir os envelopes "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S.A.

Preço global para o fornecimento: Cr\$ 134.807.422 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e sete mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros).

Prazo para a entrega: 2 (dois) meses.

Companhia Metalúrgica Barbara

Preço global para o fornecimento: Cr\$ 135.864.099 (cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove cruzeiros).

Prazo para a entrega: 2 (dois) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de agosto, de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

EDITAL

Citação de Eredo Francisco da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pelas Portarias números 169 e 248, respectivamente de 23 de junho e 30 de julho de 1965, do Sr. Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Civis da União cita, pelo presente Edital, Eredo Francisco da Silva, operador-ajudante de 3ª classe, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer à Sede da Autarquia, à Avenida Rodrigues Alves nº. 303/331, Sala "Henrique Laje", a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1965. — Alcindo Cavalcanti da Costa Moura, Secretário da C.I.

Dias: 25, 26 e 27-8-65.

(Nº 29.095 — 19-8-65 — Cr\$ 10.280).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2

Para fornecimento de material

1) A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), na Seção do Material, Edifício da Pesca, 2º andar, Praça XV de Novembro, realizará concorrência, no dia 13 de setembro de 1965, para os serviços a seguir especificados: às 15 horas.

A Relação do Material está anexada.

2) As propostas, apresentadas em duas vias, uma das quais selada, assinadas e rubricadas, não deverão conter rasuras, emendas e entrelinhas, salvo se feitas e justificadas a tinta carmin pelo seu próprio signatário, e deverão ser entregues na Seção do Material, em sobre-cartas lacradas, até o dia da concorrência.

3) As propostas deverão transcrever, em todos os seus detalhes separadamente, as especificações e tipos de cada unidade de serviço a ser prestado.

4) Serão levados em consideração, no julgamento das propostas, observados os índices técnicos adequados, entre as primeiras condições, os preços e o prazo de entrega dos serviços.

5) No exame das propostas, é livre a Comissão de Concorrência escolher aquela que melhor consulte aos interesses da SUDEPE, face aos preços, prazos, condições e especificações apresentadas.

6) Os proponentes, no ato da abertura das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial);

b) prova de quitação dos impostos Federais, Estaduais e Municipais;

c) prova de que trata o Decreto-lei nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, de que trata a nacionalização do trabalho (Lei dos dois terços);

d) prova de quitação de imposto de renda do último exercício (artigos 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1947);

e) prova de pagamento do seguro social (Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1945);

f) prova de que cumpriu a obrigação imposta pelo Decreto nº 50.243, de 8-4-61 (Educação Primária);

g) documentos de idoneidade técnica e financeira, datados do corrente exercício;

h) recibo de caução em linheiro ou em título da dívida Pública, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), feito na Tesouraria da SUDEPE, Edifício da Pesca, Praça XV de Novembro — 2º andar.

7) As propostas deverão declarar submeterem-se seus respectivos proponentes a todas as condições deste Edital, às especificações nele contidas e à fiscalização técnica que for indicada pela SUDEPE, na prestação dos serviços propostos.

8) Os proponentes que não satisfizerem as condições deste Edital serão excluídos da Concorrência, consignando-se em ata tal ocorrência.

9) Organizar e examinar o processo pela Comissão de Concorrência, se nenhuma anormalidade for verificada, os fornecimentos serão adjudicados pelo Superintendente, ou autoridade delegada, à firma que apresen-

tar mais vantajosa para a entidade, considerados os elementos da cláusula 5, podendo, todavia, quando for mais de um o serviço a ser executado, a adjudicação ser deferida a uma ou mais firmas, conforme os preços e demais condições oferecidas.

10) As firmas adjudicadas deverão assinar na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), no prazo de 5 (cinco) dias da data em que forem notificadas, os contratos dos serviços, obrigando-se a dar cumprimento à proposta, estipulando-se nêles multas por atraso no cumprimento dos prazos e prêmios pelo seu adiantamento.

11) Os contratos guardarão conformidade com este Edital e as propostas vencedoras.

12) Os contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, são considerados rescindidos, diante das seguintes superveniências:

a) concordata ou falência da firma contratante ou sua dissolução antes da execução do contrato;

b) a não observância das especificações e demais condições da concorrência.

13) No interesse da administração, esta Concorrência poderá ser parcial ou totalmente anulada pelo Superintendente da SUDEPE, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14) Serão consideradas inidôneas, nos termos do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública as firmas que, declaradas vencedoras, recusarem-se ou deixarem de cumprir sua proposta.

15) Ocorrendo absoluta igualdade de duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas que as haviam apresentado, para saber qual oferece maior redução à proposta inicial.

16) Os interessados terão, na Seção do Material, Edifício da Pesca — 2º andar, Praça XV de Novembro, qualquer esclarecimento complementar a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1965. — Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Diretor-Geral do D.A.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Rêde — 210/16 fio de cor preta 400 malhas de altura, 10 m/m entre os nós	400 Metros
2	Rêde — 210/16 fio de cor preta, 400 malhas de altura, 13 m/m entre os nós	900 Metros
3	Rêde — 210/24 fio de cor azul, 400 malhas de altura, 13 m/m entre os nós	300 Metros
4	Rêde — 210/24 fio de cor azul, 400 malhas de altura, 13 m/m entre os nós	600 Metros
5	Corda de "nylon" cordado 1/2"	900 Metros
6	Corda de "nylon" cordado 3/8"	1.650 Metros
7	Corda de "nylon" cordado 5/8"	2.400 Metros
8	Rêdes de Espera — (Cacela) — "Nylon" monofilamento	
	Bitola do fio: 020 — Nº de malhas na altura: 39 — m/m entre os nós: 20 — Metro de rêde: 1.800	1 Rêde
	Bitola do fio: 025 — Nº de malhas na altura: 42 — m/m entre os nós: 30 — Metro de rêde: 1.800	1 Rêde
	Bitola do fio: 050 — Nº de malhas na altura: 50 — m/m entre os nós: 50 — Metro de rêde: 1.800	1 Rêde
	Estas rêdes já devem vir armadas em tralha de cortiça e tralha de chumbo. Devendo também acompanhar o pedido 30 quilos de cada tipo de fio das diversas rêdes, para reparos.	
	Linhas de cores preta ou azul escuro:	
	210 d/6	30 Quilos
	210 d/8	40 Quilos
	210 d/12	40 Quilos
	210 d/16	80 Quilos
	210 d/24	100 Quilos
	210 d/36	150 Quilos
	210 d/48	200 Quilos
	210 d/72	500 Quilos
9	Cortiça portuguesa, com furo de 3/8", para sardinha	1.000 Unidades
10	Chumbadas de 50 gramas, com furo de 3/8", tipo sardinha	1.000 Unidades
11	Chumbadas de 100 gramas, com furo de 3/8", tipo sardinha	500 Unidades
12	Linhas de "nylon" para pesca de longa line (atuneiros)	4.000 Quilos
13	Arame para Estrope e Sequiama, para longa line (atuneiros)	2.000 Quilos
14	Anzóis japoneses para pesca de atum	10.000 Unidades
15	Destorcedores japoneses para pesca de atum	10.000 Unidades